



IV- 1 - Recebidas para conhecimento

- 1) **Protocolo:** 2020/037459-6
Interessado: Confea
Assunto: Encaminha para conhecimento o Projeto de Lei n. 152/2010 – Inserir o parágrafo 3º, no art. 10 da Lei n.11.788 de 2008, para estabelecer que o estágio curricular do estudante seja considerado como período de experiência profissional ou preenchimento de cláusulas de concurso público. Justifica o autor do projeto, o Deputado Federal David Soares do DEM/SP, facilitar a inserção dos recém formados no mercado de trabalho. O assistente do Colégio de Presidentes do Confea se o estágio também valerá como Acervo Técnico.
- 2) **Protocolo:** 2020/042/355-4
Interessado: Confea
Assunto: Ofício Circular n. 34/2020/ Confea - Encaminha Portaria nº 138/2020 - Prorroga, ad referendum do Plenário do Confea, os prazos constantes da Portaria nº 109/2020 que “Estabelece, ad referendum do Plenário do Confea, medidas institucionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”
- 3) **Protocolo:** 2020/042368/6
Interessado: Confea
Assunto: Mensagem Eletrônica n 010/2020 Prorrogou até 5 de maio de 2020, o prazo para envio de indicações para as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua.
- 4) **Protocolo:** 2020/040051-1
Interessado: Confea
Assunto: Encaminha Decisão Plenária 109/2020 – Homologa o Ato Normativo que dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos e sem validade jurídica do Crea-MS.
- 5) **Protocolo:** 2020/038229-7
Interessado: Confea
Assunto: Informa que no dia 30 de agosto de 2019, o Plenário do Confea, através da Decisão PL-1395/2019, instituiu o Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua no âmbito do Confea, cujo propósito principal é atender o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 05 da Agenda 2030 da ONU, e encaminha planilha para que cada Crea informe o número total de Conselheiros e Conselheiras, Diretores e Diretoras durante os anos de 2019 e 2020.
- 6) **Protocolo:** 2020/037493-6
Interessado: Confea
Assunto: Encaminha Agenda Institucional do Confea 2020.
- 7) **Protocolo:** 2020/067283-0
Interessado: Confea
Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da decisão PL-0512/2020, de 29 de abril de 2020, que aprova, excepcionalmente no ano de 2020, a prorrogação dos prazos intermediários do cronograma de renovação do terço, em decorrência da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.



Relato de Processos:

a.1 – de Conselheiros – Conselheiros /Solicitações da Câmara:

❖ CONS. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO

- 1) **Protocolo:** 1475718
Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP
Assunto: Registro do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental EAD

❖ CONS. ANDERSON SECCO DOS SANTOS

- 1) **Protocolo:** 1158599
Processo n: 160.335/2017
Denunciante: Hellen Melez Martins
Denunciado: Engenheiro Civil Raul Lopes Filho
Assunto: Processo ético-disciplinar
- 2) **Protocolo:** 1472410
Denunciante: Ministério Público Mato Grosso do Sul
Denunciado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexsandro de Pina Pinto
Assunto: Processo ético-disciplinar
- 3) **Protocolo:** 2019/102279-3
Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo
Assunto: Reanálise de restrições impostas em atestados de capacidade técnica referentes às seguintes atividades: caracterização da área em estudo no âmbito geológico e geomorfológico, hidrogeologia, pedologia, caracterização da área de estudo em termos de declividade, caracterização da área do estudo em relação à vegetação, caracterização da área em estudo em relação aos aspectos relacionados à áreas especialmente protegidas – APPs e caracterização da área de estudo quanto à disponibilidade hídrica subterrânea.
- 4) **Protocolo:** 2019/102291-2
Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu -
Assunto: Reanálise de restrições impostas em atestados de capacidade técnica referentes às seguintes atividades: caracterização da área em estudo no âmbito geológico e geomorfológico, hidrogeologia, pedologia, caracterização da área de estudo em termos de declividade, caracterização da área do estudo em relação à vegetação, caracterização da área em estudo em relação aos aspectos relacionados à áreas especialmente protegidas – APPs e caracterização da área de estudo quanto à disponibilidade hídrica subterrânea.
- 5) **Protocolo:** 2019/102294-7
Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Neif Salim Neto
Assunto: Reanálise de restrições impostas em atestados de capacidade técnica referentes às seguintes atividades: caracterização da área em estudo no âmbito geológico e geomorfológico, hidrogeologia, pedologia, caracterização da área de estudo em termos de declividade, caracterização da área do estudo em relação à vegetação, caracterização da área em estudo em relação aos aspectos



relacionados à áreas especialmente protegidas – APPs e caracterização da área de estudo quanto à disponibilidade hídrica subterrânea.

❖ **CONS. GANEM JEAN TEBCHARANI**

- 1) **Protocolo:** 1475029
Processo AIP: 161.170/2019
Denunciante: Oraide Saldanha Araoz.
Denunciado: Engenheiro Civil Alisson Rian dos Santos Matias.
Assunto: Denúncia

❖ **CONS. MARIO BASSO DIAS FILHO**

- 1) **Protocolo:** 383398
Denunciante: André Luiz Polônio
Denunciado: Engenheiro Civil R. R.
Assunto: Processo ético-disciplinar

❖ **CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK**

- 1) **Protocolo:** S/N
Processo SF n: 2016001992
Interessado: Engenheiro Civil Leandro Augustus Santos Pozzobom
Assunto: Revisão de Atribuições
- 2) **Protocolo:** 1152113
Denunciante: Maria Cristina Duarte Fuwyama
Denunciado: Tecnóloga em. Const. Civil Marcia Christina de Lima Félix da Silva
Assunto: Processo ético-disciplinar

❖ **CONS. RAFAEL DE ARAUJO BIANCHI**

- 1) **Protocolo:** 2019/114981-5
Denunciante: Roberto dos Santos Soares
Denunciado: Engenheiro Civil Adriano Moura de Quevedo
Assunto: Denúncia
- 2) **Protocolo:** 2019/114675-1
Denunciante: Roberto Tadeu Galante
Denunciado: Mega Construtora e Incorporadora LTDA
Assunto: Denúncia
- 3) **Protocolo:** 2019/114458-9
Denunciante: Reginaldo Nates da Silva
Denunciado: Engenheiro Civil Wlaldney Correa Gomes
Assunto: Denúncia
- 4) **Protocolo:** 2019/101372-7
Processo DEP: 161.261/2019
Denunciante: Engenheiro Civil Ailson de Jesus Ferreira.
Denunciado: Engenheiro Civil Célio Trajano dos Santos.
Assunto: Denúncia



- 5) **Protocolo:** 1475717
Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP
Assunto: Registro do Curso de Engenharia Civil na modalidade EaD

❖ **CONS. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

- 1) **Protocolo:** 1468575
Processo n: 160.842/2018
Denunciante: Umberto Inácio Cardoso
Denunciado: Engenheiro Civil O. S.
Assunto: Denúncia
- 2) **Protocolo:** 759393
Processo DEP: 160.976/2018
Denunciante: Caio Augusto Cesar de Souza
Denunciado: Engenheiro Civil Clodoaldo Araújo.
Assunto: Denúncia
- 3) **Protocolo:** 2020/036674/7
Interessado: Faculdade Estácio de Sá
Assunto: Registro do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária
- 4) **Protocolo:** F2020/034941-9
Interessado: Engenheiro Ambiental Péterson Benites Aristimunho
Assunto: Revisão de Atribuição



a.1. 2 – Conselheiros

Revel:

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2017/068709-5	09.495.216/0001-40 - DRC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2017/068709-5 e conseqüentemente sua NULIDADE.
I2018/041123-8	019.810.341-70 - GABRIEL BATTAGLIN DE ALMEIDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n.I2018/041123-8 e conseqüente arquivamento dos autos.
I2018/104494-8	11.880.637/0001-36 - PRIME E ALDIR AR CONDICIONADO	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/104494-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/104507-3	43.045.616/0001-91 - CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência e arquivamento do AI n.I2018/104507-3.
I2018/104854-4	17.639.079/0001-06 - TBE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/104854-4 e conseqüente arquivamento.
I2018/106555-4	19.266.136/0001-76 - OLIVEIRA OLEGARIO LTDA - ME	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106555-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2018/106577-5	05.416.618/0001-50 - SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/106577-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2018/109292-6	10.648.669/0001-48 - EVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n I2018/109292-6 e portanto pelo cancelamento da multa e arquivamento do auto de infração.



I2018/109294-2	02.101.370/0001-40 - MAXIMA AUTO FOSSA E TRANSPORTE LTDA ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/109294-2 e, portanto, pelo cancelamento da multa e arquivamento do auto de infração.
I2018/109296-9	10.763.445/0001-87 - LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n I2018/109296-9 e, portanto, pelo cancelamento da multa e arquivamento do auto de infração.
I2018/138543-5	23.391.590/0001-26 - AYACHE, MASCHIO & AYACHE LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do processo. A empresa autuada deverá ser informada da necessidade de regularização perando este conselho pois poderá ser novamente autuada.
I2018/128543-0	23.790.706/0001-08 - CONSTRUTORA ANDRADE	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n 2018/128543-0 e, portanto, pelo cancelamento da multa e arquivamento do auto de infração.
I2018/110385-5	03.343.118/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/110385-5. Entretanto, a autuada pagou a multa, acatando a decisão exarada pela Ceeca, devendo o processo ser arquivado.
I2018/130307-2	04.775.032/0001-10 - MAZZOTTI ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Apesar de o Autuado pagar a multa, o mesmo não regularizou a falta. Logo, deverá ser avisado por meio de ofício para que proceda a regularização pois poderá ser novamente autuado.
I2018/130339-0	018.757.421-90 - AHILTON LOPES DE MORAIS - CONDOMINIO MORADAS DOURADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Apesar de o Autuado pagar a multa, o mesmo não regularizou a falta. Logo, deverá ser avisado por meio de ofício para que proceda a regularização pois poderá ser novamente autuado.
I2018/131041-9	24.373.016/0001-08 - L. B. LIMÃO EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento do processo pois, o CONFEA tem cancelado os processos quando as pessoas jurídicas não têm registro neste conselho.
I2018/137812-9	03.468.275/0001-42 - BOGARIM E CORREA LTD	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/137812-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.



I2019/018922-8	453.888.149-04 - JOSÉ ANTONIO VALE JUNIOR	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do acima exposto somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração.
I2019/019566-0	019.575.251-18 - MATHEUS ALVES MARTINS	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/019566-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2019/032340-4	003.981.941-81 - RUDOLF GUIMARAES DA ROCHA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/032340-4 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/031732-3	13.164.141/0001-91 - CONCREVIA MIX CONCRETO	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n.I2019/031732-3 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/063901-0	12.046.059/0001-08 - CONSTRUTORA WELTER LTDA ME	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063901-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo
I2019/063674-7	11.221.619/0001-42 - ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA EPP	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063674-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo
I2019/063722-0	26.254.461/0001-84 - JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/063722-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo
I2019/093618-0	17.853.985/0001-09 - CSL LABORATORIO AMBIENTAL LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/093618-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/069057-1	03.075.014/0001-62 - TRELICAMP LAJES TREL	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que a empresa que forneceu a laje pré-moldada, possui registro neste concelho.



I2019/095558-3	23.991.926/0001-91 - ARTEFATOS DE PREMOLDADOS DOURADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA		art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Como a multa foi quitada, sugerimos arquivar o processo. Solicitamos ao DFI para verificar se houve a regularização, em caso contrário fazer nova autuação.
I2019/098955-0	17.771.245/0001-15 - SERRALHERIA MOREIRA LORINALDO MOREIRA DA SILVA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/098955-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/098128-2	852.726.041-72 - JODSON FRANCO BATISTA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/098128-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/098958-5	879.293.251-72 - ADÃO DOS SANTOS BOEIRA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/098958-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/097495-2	05.826.387/0001-53 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/097495-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2019/097902-4	959.610.898-00 - NELSON ANISIO CIRIACO FILHO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/097902-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2019/098418-4	08.357.417/0001-18 - OVERTECH MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/098418-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.



I2019/099361-2	34.230.979/0112-21 - SUPERMIX CONCRETO S/A	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Notificado em 15/10/2019, por meio da AI n. I2019/099361-2, e indicamos o arquivamento em função de tratar-se de fornecimento de material básico (concreto usinado) para a obra, cuja responsabilidade de execução está a cargo de profissional habilitado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
I2019/099467-8	000.938.951-27 - FLAVIO GARCIA PEREIRA JUNIOR	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/099467-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo
I2019/099392-2	13.995.165/0001-92 - BONANZA, INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/099392-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo
I2019/099331-0	29.067.113/0223-27 - POLIMIX CONCRETO LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/099331-0, por tratar-se de fornecimento de material básico para obra e a mesma tem profissional do Sistema, responsável técnico, devidamente identificado para sua execução.
I2019/099316-7	34.249.773/0001-28 - AUTO POSTO W A GUIA LOPES LTDA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/099316-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo
I2019/099260-8	11.865.067/0001-05 - CCS ENGENHARIA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Em decisão de Câmara, convencionou-se que falta de placa não evidencia penalidade ao autuado.
I2019/099259-4	11.865.067/0001-05 - CCS ENGENHARIA	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/099259-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo
I2019/097828-1	82.531.856/0001-58 - METALURGICA AJJ LTDA - EPP	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/097828-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo



I2019/100025-0	006.447.441-03 - NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/100025-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em seu GRAU mínimo por não ser reincidente.
I2019/101844-3	28.420.806/0001-58 - RICHARD FERNANDES ROSA - ME - R JR ENGENHARIA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101844-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em seu grau máximo uma vez que até hoje a referida empresa não possui cadastro neste Conselho.
I2019/101929-6	931.585.727-53 - JOSE ARTUR GARCIA DA SILVA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101929-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., porém, por não ser reincidente que se aplique no seu GRAU MÍNIMO.
I2019/101916-4	008.630.199-35 - MARCIA FABIANE LERNER CONTE	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101916-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/101935-0	036.106.311-39 - HIGOR CAXIAS DOS SANTOS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101935-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/101936-9	017.710.471-60 - ALINE DOS SANTOS KATUMATA NOGUEIRA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101936-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2019/101948-2	05.704.982/0001-16 - JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA - EPP	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/101948-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. grau mínimo.
I2019/102565-2	15.936.750/0001-47 - ALPI ESTRUTURAS META	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/102565-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.



I2019/102566-0	01.557.107/0001-06 CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	- SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	A empresa autuada apresentou comprovante do pagamento da multa, por isso somos pelo arquivamento do processo em referência. A mesma poderá ser autuada novamente se a situação ainda não foi regularizada.
I2019/099188-1	06.099.712/0001-96 PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	- AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/099188-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2019/113483-4	000.224.751-84 ROSIANE ARNALDO	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/113483-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo, uma vez que a ART apresentada tem como finalidade apenas o projeto.
I2019/102303-0	446.089.261-87 CLAUDIO FRANCISCO REGOS	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/102303-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/069849-1	29.628.554/0001-10 GOIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	- DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/069849-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/113579-2	387.455.288-88 GUILHERME VIEIRA PASINI	- DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/113579-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2019/114291-8	663.061.161-68 EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/114291-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/115465-7	27.099.313/0001-03 LAJES	- AKI DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/115465-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo, bem como informar a Junta Comercial da necessidade



				de registro junto ao CREA-MS quando do registro de empresas com atribuições da área da engenharia, agronomia e geociências.
I2019/115421-5	34.566.226/0001-76 - SANDRO VERAO DOS SANTOS PERFURACAO DE POCOS	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/115421-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/115418-5	621.114.698-15 - ARNALDO SANTIAGO	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo uma vez que o autuado já quitou a multa conforme demonstra o documento constante do presente processo.
I2020/000223-0	021.344.771-13 - CLAILTON CASTRO DA SILVEIRA JUNIOR	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n.I2020/000223-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2020/000235-4	006.447.441-03 - NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/000235-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em Grau máximo, por não restar comprovado o atendimento ao auto de infração.
I2020/000240-0	021.344.771-13 - CLAILTON CASTRO DA SILVEIRA JUNIOR	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/000240-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2020/000248-6	256.594.991-04 - AZEVEDO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	O pedido de arquivamento se sustenta pelo fato de não ficar caracterizada a falta indicada na Notificação pois, na foto anexada, não aparece toda a frente do terreno da obra.
I2020/000250-8	006.447.441-03 - NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/000250-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., contudo, por não se tratar de reincidente que a multa se aplique em seu grau mínimo vigente na época.



I2020/000251-6	021.344.771-13 - CLAILTON CASTRO DA SILVEIRA JUNIOR	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/000251-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/113813-9	367.486.841-53 - IZAIAS ALVES DOS SANTOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/113813-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÁXIMO.
I2019/113815-5	020.578.681-25 - ANTONIO MAGUSSO NETO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/113815-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em GRAU MÁXIMO.
I2019/113816-3	020.578.681-25 - ANTONIO MAGUSSO NETO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	O pedido de arquivamento se sustenta pelo fato de não ficar caracterizada a falta indicada na Notificação pois, na foto anexada, não aparece toda a frente da edificação.
I2020/000230-3	358.981.508-62 - SUNAMITA MARTINS MOREIRA DAMASCENO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/000230-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÁXIMO, devido a falta de defesa e não a regularização da falta.
I2020/001106-0	038.776.451-86 - RODRIGO RAZERA SUASSUNA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2020/001106-0 e conseqüentemente o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2020/001663-0	044.107.201-12 - EDGAR STEWARD WESLEY DA SILVA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/001663-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2020/023414-0	030.941.301-00 - VANEI BOTELHO ALVES	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/023414-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.



I2020/023539-1	31.897.497/0001-16 - ECO SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/023539-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/023806-4	97.520.743/0001-24 - STANGHERLIN E SILVA LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2020/023806-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.

Com Defesa:

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato
I2017/073586-3	286.831.021-49 - FLAVIO LORENZON	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO DE	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2017/073586-3 e conseqüente arquivamento do processo.
I2017/073600-2	173.563.771-87 - OSCAR RAUL DIAS HAACK	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO DE	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2017/073600-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/129183-0	01.113.095/0001-12 - FARIAS & VARELA LTDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela nulidade do AI n. I2018/129183-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/129182-1	01.113.095/0001-12 - FARIAS & VARELA LTDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/129182-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2018/133141-6	00.981.704/0001-92 - ANTONIO ALVES DE FREITAS -EPP	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/133141-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.



I2018/038374-9	04.449.554/0001-21 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES BRASILEIROS COOTBRAS	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/038374-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo .
I2018/104469-7	10.900.422/0001-77 - CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/104469-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2018/104481-6	15.747.992/0001-92 - SLC SERVIÇOS EM SEG DO TRABALHO LTDA ME	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/104481-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2018/105992-9	711.925.571-15 - NELSON TOMAZ GONÇALVES JUNIOR	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/105992-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2018/132791-5	36.781.037/0003-03 - OXINAL OXIGENEO NACIONAL LTDA	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/132791-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máxima.
I2018/108617-9	12.338.441/0001-87 - CLEONICE SCHIMIDT DE OLIVEIRA ME	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/108617-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/013816-0	350.892.706-78 - MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARAES	LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013816-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2018/139065-0	27.412.180/0001-75 - CONSTRUPONTES	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta em data anterior à lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/139065-0 e conseqüente arquivamento do processo.



I2018/139061-7	172.523.048-84 - CARLOS ROBERTO DA SILVA	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando a regularização da falta em data posterior à lavratura do Auto de Infração, somos pela procedência do AI n. I2018/139061-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2018/129960-1	02.626.051/0001-59 - DORIGAN INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando a não regularização da falta, somos pela procedência do AI n. I2018/129960-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2018/130366-8	834.590.731-87 - VALQUIRIA LUCIA SANTOS COSTA	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130366-8 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/130368-4	20.897.725/0001-31 - ODILON TRINDADE VALENCOELA	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que a emissão de RRT, ou ART, não exige a empresa de promover o seu registro, somos pela procedência do AI n. I2018/130368-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2018/130371-4	997.934.901-87 - DIVANI APARECIDA GONÇALVES COMPANERUTO	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que a ART apresentada trata-se de projeto da reforma ("projeto As Built"), isto é, não regulariza a falta pela execução de estruturas metálicas. Somos pela procedência do AI n. I2018/130371-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2018/130372-2	518.396.521-87 - DENILSON AUGUSTO DA SILVA	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta após a lavratura do Auto de Infração, somos pela procedência do AI n. I2018/130372-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2018/130383-8	19.603.155/0001-40 - ELI JOSÉ RODRIGUES	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130383-8 e conseqüente arquivamento do processo.



I2018/130385-4	041.578.661-42 - DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130385-4 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/130730-2	236.811.601-04 - PAULO QUINTINO BARRETO	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130730-2 e conseqüente arquivamento do processo
I2018/130734-5	464.770.041-00 - JOSÉ DOS SANTOS	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130734-5 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/130737-0	367.370.381-15 - ANTONIO NOGUEIRA GUIMARAES JUNIOR	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta em data anterior à lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/130737-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/131047-8	28.109.980/0001-84 - ADAO CESAR DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta após a lavratura do Auto de Infração, somos pela procedência do AI n. I2018/131047-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2018/131050-8	24.901.926/0001-16 - DURATRAT COMERCIO DE MADEIRA LTDA	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta em período anterior a lavratura do Auto de Infração, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/131050-8 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/131064-8	14.675.871/0001-10 - MARCA 2TEVENTOS LTDA ME	GANEM JEAN TEBCHARANI	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que a empresa está em situação regular perante o CAU-MS, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/131064-8 e conseqüente arquivamento do processo.
I2018/133772-4	421.077.096-53 - PAULO CESAR TOBAL	GANEM JEAN TEBCHARANI	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, considerando que houve a regularização da falta após a lavratura do Auto de Infração, somos pela procedência do AI n. I2018/133772-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.



I2018/137273-2	34.230.979/0112-21 - SUPERMIX CONCRETO S/A	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em sua defesa, o atuado argumentou conforme o(s) documento(s) 11255.A atuada apresenta ART mensal paga em tempo hábil, não configurando pagamento a posteriori.
I2018/137625-8	052.897.031-36 - FABIO MATHEUS MACHADO MIRANDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137625-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/013811-9	164.240.691-00 - JOSE AUDAX CESAR OLIVA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante ao exposto, e considerando que o atuado apresentou elementos e argumentos suficientes, sou de parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO do processo e da respectiva multa.Em tempo, o processo deverá ser encaminhado para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, para retirada formal das restrições.
I2019/014094-6	83.842.393/0001-08 - KRIEGER METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014094-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.
I2019/018940-6	15.322.434/0001-85 - AHMAD HASSAN GEBARA VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE TRES LAGOAS LTDA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018940-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. grau mínimo.
I2018/138024-7	346.366.769-04 - LEONIR NILO MARTINI	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/138024-7 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/013720-1	983.406.031-91 - RODRIGO LIMA COSTA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/013720-1, pelo arquivamento.
I2019/014185-3	04.413.234/0001-11 - REDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014185-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.



I2019/031505-3	031.368.651-38 - HENIVER LUIZ VENIER DA SILVA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031505-3 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/031504-5	031.368.651-38 - HENIVER LUIZ VENIER DA SILVA	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031504-5 e consequente nulidade e arquivamento do AI.
I2019/018394-7	02.886.129/0001-74 - PICETTI & PICETTI LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/018394-7 e consequentemente pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/031731-5	03.173.317/0001-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	ELAINE DA SILVA DIAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031731-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo
I2018/109286-1	18.055.546/0001-05 - GOMES BARBOSA & SILVA LTDA - ME	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/109286-1 e da multa
I2019/013486-5	024.704.381-87 - NICOMEDES GONCALVES FONSECA DA	ELAINE DA SILVA DIAS	art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2019/013486-5 e da multa.
I2019/015120-4	09.198.803/0001-77 - BERLIN PRÉ-MOLDADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, solicitamos DILIGÊNCIA junto à DFI para averiguação de tais inconsistências.
I2019/017131-0	15.404.932/0001-77 - FUNSOLOS CONSTRUTORA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Devido o argumento apresentado na defesa, somos pelo pedido de DILIGÊNCIA junto à DFI para apuração dos fatos.
I2019/018873-6	00.679.427/0005-91 - AMBIENTE SA CNPJ SP 00679427000168	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos procedencia do AI n. I2019/018873-6 em conseqüente, aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.



I2019/018874-4	00.679.427/0005-91 - AMBIENTE SA CNPJ SP 00679427000168	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo Arquivamento do Auto de Infração.
I2019/031464-2	12.023.805/0001-30 - ANDRADE CONSTRUÇÕES	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031464-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/065650-0	06.218.782/0002-05 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/065650-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, grau mínimo.
I2019/063715-8	009.259.441-73 - PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e cancelamento do AI n. I2019/063715-8 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/063560-0	693.019.721-15 - SANDRO MENEZES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063560-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/063530-9	788.735.501-00 - ALEXANDRE FERREIRA BORGES	VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063530-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/016898-0	268.528.531-87 - MARIO MARCIO ALVES DE SOUZA	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/016898-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/016923-5	08.672.307/0001-40 - BORGES E NASTRI LTDA ME	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/016923-5 e conseqüente arquivamento do processo.



I2019/016937-5	09.195.771/0001-56 - MECFOR ENGENHARIA LTDA-EPP	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016937-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO.
I2019/016953-7	18.361.229/0001-17 - FERREIRA GUEDES ENGENHARIA LTDA (PROMETAL)	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016953-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÍNIMO.
I2019/017213-9	28.788.273/0001-61 - MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA EPP	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017213-9 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017333-0	21.994.768/0001-06 - A.T. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017333-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017500-6	027.188.429-03 - LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e cancelamento do AI n. I2019/017500-6 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017502-2	020.494.328-01 - JOSE ROBERTO COLOMBO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017502-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017841-2	845.605.091-15 - LEONICE MAURÍCIO DA SILVA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017841-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017843-9	989.543.421-91 - MARCOS SOARES DE SOUZA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017843-9 e conseqüente Arquivamento do processo.



I2019/017847-1	917.212.961-15 CLEBER CABEIRA	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017847-1 e conseqüente Arquivamento do processo.
I2019/017862-5	711.005.711-91 VALDOMIRO SANTI NETO	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017862-5 e conseqüente Arquivamento do processo.
I2019/017867-6	073.590.391-34 EVODIO TEODORO DA SILVA	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017867-6 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/017871-4	007.954.111-97 - IGOR COELHO BERNO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017871-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO
I2019/017882-0	009.161.911-41 MARCELO ALVES DOS SANTOS	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/017882-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/018260-6	715.025.131-53 GILVAN DIAS TOMAZ	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/018260-6 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/018723-3	801.106.659-53 ADELAR DA SILVA DOARTE	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018723-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÁXIMO.
I2019/018740-3	939.575.211-49 - LUIZ ANTONIO FLORIANO DE QUEIROZ	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/018740-3 e conseqüente ARQUIVAMENTO deste processo.
I2019/018753-5	032.326.491-30 GUMERCINDO OLIVEIRA DE	- REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência e Cancelamento do AI n. I2019/018753-5 e conseqüente arquivamento do processo.



	ANDRADE JUNIOR			
I2019/018335-1	15.935.422/0001-26 - ITAMAR SEABRA SANTAN	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do acima exposto pelo DFI e com objetivo de informar que o serviços da execução da laje a princípio já foi responsabilizada pelo profissional responsável quando da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA, portanto não vejo razão para recolhimento de uma ART específica para atender o serviço supracitado pela empresa de forma específica pela empresa notificada. Entretanto gostaria de solicitar que o CREA-MS através do DFI deva proceder uma fiscalização solicitação um recolhimento de uma ART MULTIPLA MENSAL do serviço de fabricação de laje pela empresa atuada. Desta forma, somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração e por entender que o procedimento não está adequado uma vez que empresa atuada está registrada junto ao CREA-MS e assim sendo deveria recolher ART MULTIPLA MENSAL dos serviços ora analisado, e não ficarmos atrás de serviços que já estão sendo responsabilizados pelo profissional quando do recolhimento da ART pela execução da obra.
I2019/031821-4	755.014.301-34 - GABRIEL HENRIQUE COSER CAVALCANTE	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/031821-4 e conseqüente arquivamento
I2019/065654-3	10.437.368/0001-75 - GUIMARAES PROMOÇÕES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/065654-3 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em função de serviços executados com orientação de profissional habilitado e registrado pelo sistema CAU/MS
I2019/065655-1	10.437.368/0001-75 - GUIMARAES PROMOÇÕES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/065655-1 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em função de tratar-se de serviços executados por profissional habilitado e registrado no CAU/MS



I2019/065659-4	10.437.368/0001-75 GUIMARAES PROMOÇÕES	- OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/065659-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo, pois a atividade de montagens de estruturas, exige a presença de profissional habilitado e registrado no sistema Confea/ Crea
I2019/065660-8	10.437.368/0001-75 GUIMARAES PROMOÇÕES	- OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/065660-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau máximo, uma vez que a atividade de montagens de estruturas, exige a presença de profissional habilitado e registrado pelo sistema Confea/Crea.
I2019/063688-7	01.082.338/0001-00 SOLAR ARQUITETURA E	- OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063688-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo, uma vez que mesmo em endereço divergente, não foi apresentada a guia da ART
I2019/063703-4	08.905.972/0001-37 PREPAR ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	- OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/063703-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo
I2019/063716-6	04.983.553/0001-62 CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	- OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063716-6 e cancelamento da multa, pois conforme defesa o autuado não prestou os serviços descrito no respectiva AI
I2019/017875-7	03.075.014/0001-62 TRELICAMP LAJES TREL	- RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/017875-7 e conseqüentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/031051-5	03.075.014/0001-62 TRELICAMP LAJES TREL	- RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/031051-5 e conseqüentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/052460-4	03.075.014/0001-62 TRELICAMP LAJES TREL	- RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/052460-4 e conseqüentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.



I2019/068460-1	03.075.014/0001-62 - TRELICAMP LAJES TREL	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/068460-1 e consequentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/068465-2	03.075.014/0001-62 - TRELICAMP LAJES TREL	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/068465-2 e consequentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/068499-7	03.075.014/0001-62 - TRELICAMP LAJES TREL	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/068499-7 e consequentemente, solicitamos o cancelamento da multa e arquivamento do processo.
I2019/032263-7	050.287.911-47 - IAGO VIEIRA JASIN	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032263-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2019/080854-8	030.372.989-95 - PAULO FERDINANDO MONTAGNA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo devido à regularização da falta, onde o proprietário autuado contratou profissional do CAU/MS.
I2019/092899-3	200.309.161-00 - JOAO PAULO DE LIMA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/092899-3 devido a apresentação de RRT por parte da Proprietária de profissional registrado no CAU/MS.
I2019/092688-5	653.709.961-72 - RODRIGO BATISTA ESTEVES	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/092688-5 e consequente arquivamento do processo.
I2019/092687-7	035.270.011-40 - ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/092687-7 e consequente arquivamento do processo.
I2019/092595-1	15.570.971/0001-44 - MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092595-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.



I2019/092594-3	519.816.961-72 - CLAUDINEI DONIZETI ROTTA ALVORADO	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092594-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.
I2019/092593-5	357.386.771-53 - SANDRA DEBORA AGOSTINHO	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/092593-5 e conseqüente arquivamento do processo, face ao registro da ART anteriormente à notificação.
I2019/092591-9	033.207.389-09 - LUCAS ORVATTI	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/092591-9 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/092557-9	00.858.394/0001-13 - 2WL ENGENHARIA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/092557-9 e conseqüente arquivamento do processo, face ao registro da ART anteriormente à notificação.
I2019/093485-3	48.017.883/0001-79 - SERMIX - SERVIÇOS E CONCRETAGEM	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093485-3 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093799-2	028.131.161-73 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES NETO	JEAN SALIBA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093799-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093712-7	21.841.927/0001-24 - CONCRETAR	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/093712-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/093709-7	26.399.149/0001-89 - MK CONSTRUÇÕES	JEAN SALIBA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/093709-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/093673-2	06.049.792/0001-75 - VIZZOTTO ENGENHARIA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093673-2 e conseqüente arquivamento do processo, face ao registro da ART ser anterior ao recebimento do AIN, consoante o AR apensado aos autos.



I2019/093667-8	700.674.311-78 - LUCAS CORRÊA	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093667-8 e conseqüente arquivamento do processo, tendo em vista a coincidência de datas do recebimento do AIN e o AR.
I2019/093658-9	407.526.401-78 - SIRLEI TERESINHA BARANCELLI	JEAN SALIBA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093658-9, tendo em vista que a ART foi registrada em 26/08/2019, portanto anterior ao AIN, conforme AR constante nos autos, e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093484-5	407.258.391-04 - MARCELO QUADROS	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093484-5 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093483-7	005.662.021-74 - LUCAS MULLER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093483-7 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093480-2	913.107.331-04 - LEANDRO AUGUSTUS SANTOS POZZOBOM	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093480-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/093479-9	005.662.021-74 - LUCAS MULLER	JEAN SALIBA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093479-9.
I2019/093474-8	14.650.479/0001-16 - CONSTRUENG ENGENHARIA LTDA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093474-8 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093473-0	139.726.501-91 - JUAN LUIZ SOTO OVIEDO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093473-0 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093471-3	024.762.581-72 - JOSE DUARTE FILHO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093471-3 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093470-5	795.706.231-87 - LUCIANO NIEDERMEYER NETO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093470-5 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.



I2019/093465-9	033.480.584-81 - REGINA KEIKO THIAGO EWERTON DE CASTRO DIAS	HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093465-9 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093461-6	03.027.919/0001-67 - SOTEF SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/093461-6 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093392-0	995.120.761-87 - EVANDRO WILSON BARETA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/093392-0 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/093391-1	03.501.509/0001-06 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/093391-1 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/091502-6	007.863.001-08 - LUZIA FERREIRA DA SILVA	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/091502-6 bem como, cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/092481-5	012.298.301-70 - PRISCILA SLEIMAN GOMES	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092481-5 porém, tendo pago a multa e regularizado a falta, manifestamo-nos pelo arquivamento do processo.
I2019/092366-5	903.592.321-91 - ALAN RODRIGUES MARTINS	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/092366-5 bem como, pelo cancelamento e arquivamento do processo.
I2019/092243-0	014.836.811-57 - KELLY ANDREA PRIETO	REGINA KEIKO HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092243-0 porém, tendo cumprido todas as pendências, manifestamo-nos pelo arquivamento do Processo.



I2019/092241-3	971.583.137-00 - REGINA KEIKO AMILTON ALVES DE LIMA	- HIANE OSHIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092241-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÁXIMO..
I2019/093661-9	023.571.021-01 - EMERSON APARECIDO MACENA DE SOUZA	- AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/093661-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2019/092173-5	366.619.701-97 - NORMA LÚCIA PRECHITKO	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/092173-5 e conseqüente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/092052-6	26.633.315/0001-60 - ENGEVAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	- DOMINGOS SAHIB NETO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/092052-6 e conseqüente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/092043-7	004.145.831-16 - BRUNO DA COSTA ALMEIDA	- DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I2019/092043-7, razão pela qual entendemos que o processo deva ser arquivado e a aplicação da penalidade prevista no Auto de Infração supra citado cancelado
I2019/032122-3	663.016.291-91 - ALEXANDRE FREDRICH	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/032122-3 e conseqüente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/091736-3	046.294.731-90 - VINICIUS MORAIS PEDRA	- DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/091736-3 e conseqüente o cancelamento da multa.
I2019/091732-0	021.959.871-11 - JOAO PAULO GREGORIO FERRAZ	- DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência do AI n. I2019/091732-0, razão pela qual entendemos que o processo deva ser arquivado e a aplicação da penalidade prevista no Auto de Infração supra citado cancelado



I2019/091503-4	014.595.911-27 - JOSÉ CLAUDIO SILVA LIMA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do AI n. I2019/091503-4.
I2019/091273-6	046.301.511-84 - RENAN MOURA LEITE	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/091273-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo, diante da informação do DFI.
I2019/091099-7	335.356.129-34 - ELOI SPERAFICO	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do AI n. I2019/091099-7.
I2019/067231-0	051.224.621-19 - GLEICIANE SILVA NOVAIS	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do AI n. I2019/067231-0.
I2019/091095-4	05.483.643/0001-57 - SEPRIVA SEGURANÇA LTDA.	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/091095-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo, em razão do exposto pelo DFI em 07/02/2020.
I2019/091079-2	921.257.351-72 - IRANY PINHO COSTA	DOMINGOS SAHIB NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/091079-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo, em razão de que a obra fiscalizada fica na Rua São Vicente de Paula 1666 Vila Operaria e a ART N 1320190070756 cita a Rua José Gomes da Rocha 568 Vila Operaria, logo os endereços ciados na ART não condiz com o endereço citado na autuação de acordo com o que descreve o DFI.



I2019/069268-0	071.273.538-08 - RONALDO DONIZETE DA SILVA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/069268-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/068855-0	03.075.014/0001-62 - TRELICAMP LAJES TREL	SERGIO VIERO DALAZOANA		art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que a empresa que forneceu a laje pré-moldada, possui registro neste conselho.
I2019/093165-0	702.953.101-97 - FELIPE AFONSO DE AZEVEDO	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/093165-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/094926-5	31.176.328/0001-97 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO		alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/094926-5 e conseqüente cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Arquivar o referido processo.
I2019/094996-6	558.773.381-53 - MARLUZA MUNIZ PIRES	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/094996-6 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/094997-4	30.797.017/0001-82 - VOGEL EMPREENDIMENTOS E EDIFICIOS EIRELI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/094997-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau Máximo.
I2019/096690-9	20.147.696/0001-90 - QUEIROZ PS ENGENHARIA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/096690-9 e conseqüente o arquivamento do processo.
I2019/096692-5	529.397.901-91 - MARCOS ANTÔNIO SOARES CALADO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/096692-5 e conseqüente arquivamento do processo.



I2019/096818-9	005.930.971-73 - ADEMILSON BARROS SOARES	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/096818-9 e conseqüente arquivamento dos autos.
I2019/014133-0	046.469.441-89 - ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014133-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/094547-2	028.189.321-73 - JEAN SEREJO MARTINS DE ARAUJO	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/094547-2 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/096682-8	33.323.707/0001-98 - EFP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/096682-8 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/094895-1	358.105.991-68 - OLIMPIO ANTUNES DE SOUZA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/094895-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/096029-3	03.316.452/0001-75 - META INDUSTRIA METAL	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/096029-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2019/097723-4	19.606.033/0001-08 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/097723-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/097733-1	00.717.601/0001-10 - EMPREITEIRA PORECATUENSE SERVICOS GERAIS LTDA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/097733-1 e conseqüente arquivamento do processo.



I2019/098585-7	034.360.011-04 - LUCAS PARREIRA BARBOSA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2019/098585-7 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/095224-0	17.414.065/0001-86 - BARCE CONSTRUÇOES	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/095224-0 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/095907-4	035.157.281-39 - PABLO SILVA GARCIA	LINCOLN ANDRADE PIZZATTO	DE	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/095907-4 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/098430-3	18.607.981/0001-03 - SUSMAN CONSTRUTORA FACILITIES E	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/098430-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo
I2019/098438-9	027.849.421-80 - FELIPE COIMBRA MUNDIM	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/098438-9 uma vez que o autuado apresentou como responsáveis técnicos de sua obra, profissionais do sistema do Conselho de Arquitetura e urbanismo.
I2019/098497-4	01.071.549/0001-30 - CELSO TADEU DE MELLO PEGADO - ME	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/098497-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo
I2019/098498-2	01.071.549/0001-30 - CELSO TADEU DE MELLO PEGADO - ME	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 57789, 57790. Indicamos o arquivamento do processo, face a decisão interna de Câmara de não entender como infração a falta de placa do profissional na sua obra.
I2019/099937-8	15.570.971/0001-44 - MATPAR INDUSTRIA COMERCIO ENGENHARIA LTDA E	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento extinção do processo, em função que o autuado apresentou a ART devida e quitou a multa a ele aplicada.
I2019/099839-8	24.602.500/0001-61 - HANNAH ENGENHARIA E	OSCAR RAUL DIAS HAACK	RAUL	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/099839-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.



I2019/099330-2	21.966.166/0001-37 - ANDRADE & ANDRADE CONSTRUÇÕES	OSCAR RAUL DIAS HAACK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/099330-2 uma vez que há um profissional do sistema, responsável pela execução dos serviços pertinentes à obra
I2019/097501-0	189.592.709-97 - LUIZ ZANIN	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/097501-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau mínimo.
I2019/016295-8	10.799.853/0001-99 - CONCREART ESTRUTURAS GALPÕES MOLDADOS E PRÉ	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/016295-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2019/068912-3	703.194.051-68 - FILIPE HENRIQUE MAURER VESSONI	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela arquivamento do AI n. I2019/068912-3 .
I2019/092969-8	10.799.853/0001-99 - CONCREART ESTRUTURAS GALPÕES MOLDADOS E PRÉ	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092969-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2018/135213-8	838.041.021-15 - JULIO CESAR CASTRO MARQUES	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/135213-8 e seu conseqüente arquivamento.
I2019/014063-6	027.351.801-15 - ANTONIO DA SILVA GONCALVES	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/014063-6 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, pois foi apresentado a devida ART referente às outras duas casas do Lote 04A da Quadra nº71, com data de registro válido em 28/09/2018, ficando demonstrado a regularidade do documento quando da visita do fiscal em 10/12/2018.
I2019/014963-3	561.687.991-68 - LUIZ ALBERTO BOGGI	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014963-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau MÍNIMO, pois independente do porte da reforma, o objeto da



				execução fiscalizada é de responsabilidade de profissional capacitado e registrado neste conselho, e além disso, o registro da ART apresentada foi posterior a data da constatação pelo fiscal em 14/01/2019.
I2019/014966-8	033.925.991-40 - IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014966-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau MÍNIMO.
I2019/014968-4	027.351.801-15 - ANTONIO DA SILVA GONCALVES	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/014968-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 em GRAU MÍNIMO.
I2019/015000-3	337.655.701-25 - GAZE ABDO SATER	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015000-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÁXIMO.
I2019/015004-6	15.863.573/0001-16 - VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA	LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015004-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966., em grau Máximo.
I2019/063531-7	033.925.991-40 - IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, como foi apresentado a ART da obra fiscalizada com o registro correto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/063531-7 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/092596-0	10.799.853/0001-99 - CONCREART ESTRUTURAS E GALPÕES PRÉ MOLDADOS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092596-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, grau mínimo.
I2019/096544-9	10.799.853/0001-99 - CONCREART ESTRUTURAS E GALPÕES PRÉ MOLDADOS	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/096544-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.



I2019/096840-5	10.799.853/0001-99 CONCREART ESTRUTURAS GALPÕES MOLDADOS	- E PRÉ	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/096840-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. grau mínimo.
I2019/097329-8	015.971.191-64 - MAICO TIAGO DA SILVA		MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/097329-8 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/097451-0	015.971.191-64 - MAICO TIAGO DA SILVA		MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/097451-0 e conseqüente ARQUIVAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.
I2019/099789-8	20.147.696/0001-90 QUEIROZ ENGENHARIA	- PS	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/099789-8 e conseqüente ARQUIVAMENTO da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/099791-0	17.555.229/0001-95 GARCIA - IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA S/S LTDA	-	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/099791-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em seu grau mínimo por não ser reincidente.
I2019/101289-5	001.357.351-90 RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	-	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/101289-5 e conseqüente o cancelamento da multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2019/101293-3	062.206.949-70 MAIKON HENRIQUE SAVIOLI	-	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos ARQUIVAMENTO do AI n. I2019/101293-3 e conseqüente ARQUIVAMENTO de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Uma vez que o profissional é um Arquiteto e apresentou o registro de RRT tornando o auto nulo.
I2019/101733-1	07.661.116/0001-10 METALÚRGICA ALIANÇA LTDA	-	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	845



I2019/101835-4	369.124.028-36 - ADANS DAGNER AMARAL VICHETE	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/101835-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em seu grau mínimo por não ser reincidente.
I2019/101845-1	17.075.381/0001-70 - FRANZOLIN ENGENHARIA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2019/101845-1 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, uma vez que a ART de nº 1320190031174 possui como data de conclusão de 10/04/2019 muito anterior ao auto de infração.
I2019/101942-3	557.080.218-53 - EDNO JOSE DIAS FERREIRA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/101942-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em Grua máximo uma vez que comprovado a responsabilidade técnica do profissional.
I2019/101943-1	557.080.218-53 - EDNO JOSE DIAS FERREIRA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Em sua defesa, o atuado argumentou conforme o(s) documento(s) 71427 em sínteses que "NÃO POSSUO E NEM POSSUI OBRA NESTE ENDEREÇO", contudo tal alegação não deve prosperar uma vez que em diligência no local o fiscal através do documento 71424 demonstra que o mesmo é responsável técnico da obra em questão. Sendo assim, somos pela procedência do AI n. I2019/101943-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em seu GRAU MÍNIMO por não se tratar de reincidente.
I2019/099790-1	15.434.036/0001-50 - AARJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO E RESIDUOS EIRELI -ME	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/099790-1 e conseqüente cancelamento de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Somos, portanto, favoráveis ao arquivamento do referido processo.
I2019/101911-3	808.436.111-20 - REGINALDO ESCALANTE XAVIER	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/101911-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo.
I2019/113583-0	24.143.146/0001-54 - BRASOL SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do AI n. I2019/113583-0.



I2019/113214-9	09.675.439/0001-99 - LC ENGENHARIA CONSTRUCAO E	DOMINGOS SAHIB NETO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pel o arquivamento do processo e cancelamento do AI n. I2019/113214-9.
I2019/114179-2	025.380.781-64 - EVERTON NUNES ALVARENGA	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/114179-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2020/000236-2	006.447.441-03 - NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n. I2020/000236-2 e conseqüente a NÃO aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.
I2020/000237-0	006.447.441-03 - NIEGO BARBOSA FARIAS DE SOUZA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000237-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966., em SEU GRAU mínimo uma vez que foi atendida ainda que intempestivo..
I2020/001648-7	013.042.311-43 - VITOR SANCHES DE MORAES	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001648-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2020/001109-4	008.991.157-13 - MARCONDES SILVEIRA DA COSTA	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001109-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2019/113812-0	075.762.158-95 - SIDNEI MARCIANO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/113812-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO, pois a regularização da falta não isenta do pagamento de multa.
I2019/113820-1	475.884.701-00 - JONAS DOMINGOS DE FREITAS	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/113820-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÍNIMO. O autuado contratou arquiteto que emitiu RRT, mas a regularização da falta não isenta do pagamento da multa. .



I2019/113841-4	677.045.908-63 - JOÃO JOSE DA SILVA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/113841-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÁXIMO, pois o autuado não regularizou a falta.
I2019/113865-1	065.530.011-20 - ALCIDES GAUNA DE MORAES	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/113865-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÍNIMO em nome do autuado, conforme consta na RRT Nº 8989571 apresentada nos autos, pois a regularização da falta não isenta do pagamento da multa.
I2020/000225-7	221.054.778-44 - FERNANDO ZOLYONI RODRIGUES	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do auto de infração por acatarmos os argumentos da defesa
I2020/000234-6	442.903.901-10 - LUIS ANTONIO DA COSTA RODRIGUES GOMES	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento deste auto de infração por acatarmos os argumentos apresentados na defesa.
I2020/000325-3	08.729.611/0001-87 - CASANOVA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000325-3 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO, pois a regularização da falta não isenta do pagamento da multa.
I2020/000711-9	04.376.176/0001-01 - TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do processo pois houve erro na capitulação pelo Agente Fiscal. Deverá ser emitido novo auto com as devidas correções.
I2020/000843-3	002.348.331-81 - CARLOS HENRIQUE BERGAMO CHAVES	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento após acatar a defesa do engenheiro responsável pela obra.
I2020/000844-1	897.388.701-78 - FELIPE RAMOS BASEGGIO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000844-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÍNIMO, pois a regularização da falta não isenta do pagamento da multa.



I2020/000896-4	015.342.231-93 - MARIO SERGIO KOHATSU ISSAO	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Este conselheiro acata a defesa do autuado e vota pelo arquivamento do processo.
I2020/000943-0	03.786.721/0001-67 - ORGANIZACOES UNIDAS LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000943-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., em GRAU MÍNIMO em nome da contratante, conforme está na ART 1320200007395, de nome SUZANE GERÔNICO AGUIRRE IVASE, proprietária da obra, pois a regularização da falta não isenta do pagamento da multa.
I2020/000954-5	01.557.107/0001-06 - CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em defesa, foi apresentado ART paga com data anterior à fiscalização. Logo solicitamos arquivamento do processo.
I2020/000957-0	30.270.331/0001-02 - PLANJET CONSTRUTORA	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000957-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta após a constatação da mesma.
I2020/000976-6	006.349.081-11 - FELIPE PETROLI	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/000976-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em GRAU MÍNIMO devido a regularização da falta após a constatação da mesma.
I2020/001675-4	07.675.332/0001-15 - BP PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que a falta foi regularizada após a lavratura do Auto de infração I2020/001675-4, somos pela sua procedência e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau mínimo.
I2020/001679-7	972.369.851-04 - JESSE RUBIO DE OLIVEIRA FRANCIOSE	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001679-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.



I2020/001680-0	06.099.712/0001-96 - AHMAD HASSAN PREMACOL MATERIAIS GEBARA PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001680-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2020/001681-9	369.298.919-91 - AHMAD HASSAN ELIOMAR KLABUNDE GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001681-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/001704-1	10.799.853/0001-99 - AHMAD HASSAN CONCREART GEBARA ESTRUTURAS E GALPÕES PRÉ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/001704-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2020/023353-4	046.394.011-32 - AHMAD HASSAN JORDANA MILENI GEBARA BERTUZZI SALDANHA MARTINS	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência e arquivamento do AI n. I2020/023353-4
I2020/023360-7	947.846.981-91 - AHMAD HASSAN ZIDANE NAZARO DA GEBARA COSTA 999360038	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023360-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/023361-5	859.454.391-34 - AHMAD HASSAN WANESSA MACEDO GEBARA LELIS BASSO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023361-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2020/023362-3	859.454.391-34 - AHMAD HASSAN WANESSA MACEDO GEBARA LELIS BASSO	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência e arquivamento do AI n. I2020/023362-3.
I2020/023366-6	046.394.011-32 - AHMAD HASSAN JORDANA MILENI GEBARA BERTUZZI SALDANHA MARTINS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023366-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.



I2020/023369-0	907.717.701-97 - ENNIO MÁRCIO SIMÕES DE OLIVEIRA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023369-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/023372-0	30.831.052/0001-70 - RENATO SEBASTIAO DE LIMA - METALÚRGICA AÇO FORTE	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023372-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/023408-5	357.231.061-04 - JOCELAINE APARECIDA HAMERMULLER	AHMAD HASSAN GEBARA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023408-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., grau mínimo.
I2020/023540-5	706.867.421-68 - VARLEY AGOSTINHO DA SILVA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/023540-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966., grau mínimo.
I2020/034103-5	11.993.754/0001-06 - OCA AMBIENTAL	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2020/034103-5 e conseqüente seu Arquivamento.
I2020/034109-4	15.570.971/0001-44 - MATPAR INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ANDERSON SECCO DOS SANTOS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n. I2020/034109-4 e conseqüente seu Arquivamento.
I2020/038104-5	07.075.504/0005-43 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Conforme exposto acima, somos pelo favorável pelo ARQUIVAMENTO do a processo pedido de auto de infração n. I2020/038104-5
I2020/039233-0	639.642.601-34 - ALESSANDRA OLIVEIRA REIS	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Conforme exposto acima, somos pela ANULIDADE E ARQUIVAMENTO do processo pedido de AI nº 2020/039233-0, lavrado em 13/03/2020.
I2020/035248-7	015.678.851-95 - THALITA BASSINI DIAS	ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/035248-7 e conseqüente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº



				6.496, de 1977.
I2020/035648-2	015.678.851-95 THALITA BASSINI DIAS	- ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2020/035648-2 e conseqüente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.



a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci's

- 1) **Protocolo:** 2020/039003-6
Interessado: Faculdade de Mato Grosso do Sul - FACSUL
Assunto: Solicita representação do curso de Engenharia Civil no Plenário do Crea-MS.
- 2) **Protocolo:** CI 010/2020-DFI
Interessado: Departamento de Fiscalização
Assunto: Encaminha para análise e considerações, relatório de procedimentos para verificação do exercício profissional em estabelecimentos de saúde elaborado pelo Departamento de Fiscalização.
- 3) **Protocolo:** 2020/068198-7
Interessado: CEECA
Assunto: Encaminha relação dos 10 profissionais que mais registraram ARTs em atendimento ao estabelecido na Decisão Normativa n. 111/2017 do Confea que “Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional”
A Câmara deve observar possível acobertamento, se necessário solicitar aos profissionais que se manifestem e ainda que apresentem documentação comprobatória dos serviços.
- 4) **Protocolo:** CI 105/2020-DAT – AIP
Interessado: CEECA
Assunto: Encaminha levantamento solicitado pelo Coordenador Eng. Civil Lincoln de Andrade Pizzatto no tocante aos processos instaurados em desfavor de profissionais das modalidades inerentes à CEECA, de processos por acobertamento.
Maria mandar o teor da CI
- 5) **Protocolo:** 2020/039770-7
Interessado: Engenheiro Civil IVONEI PAULO DE LIMA
Assunto: Inclusão de Novo Título como Engenheiro Civil formando pela Universidade Anhanguera - Uniderp na modalidade EaD.
Aguarda análise do curso.
- 6) **Protocolo:** 2019/115495-9
Interessado: Engenheiro Civil Fernanda Picolo dos Santos
Assunto: Requer registro como Técnico em Gestão Ambiental pela Universidade Anhanguera – Uniderp na modalidade EAD
Aguarda análise do curso.
- 7) **Protocolo:** 2020/067263-5
Denunciante: Karine Moreira - Presidente da ABAP
Denunciado: Caixa Econômica Federal – CEF
Assunto: Denúncia ofertada pela Associação Brasileira de Avaliação e Perícia (Brasília-DF) em desfavor da Caixa Econômica Federal – CEF.
A Associação Brasileira de Avaliação e Perícia (Brasília-DF) ao seu corpo de empregados (arquitetos e engenheiros), em 24 de abril de 2020, que seriam



interrompidas as vistorias prévias de imóveis, com valores estimados abaixo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que tal decisão tomada pela CEF, além de oferecer risco à garantia dos financiamentos, atenta contra as normas técnicas editadas pela ABNT as quais se encontram definidas pela NBR 14.653 – Atividade de Avaliação de Imóveis – 1 art. 6.3.. Ao dispensar a realização de vistoria de imóveis, no valor estimado de até de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a CEF transfere aos (mutuários) problemas que certamente serão identificados, no decorrer do tempo, decorrentes da baixa qualidade das construções (vícios), além de colocar em risco as condições de habitabilidade dos imóveis e a qualidade de vida de milhares de consumidores.

- 8) **Protocolo:** 2019/070125-5
Interessado: Engenheiro Ambiental Renan Nunes Vicenzi
Assunto: Solicita revisão de suas atribuições para assumir responsabilidade técnica por Georreferenciamento.
Distribuir para Conselheiro.
- 9) **Protocolo:** 1442199
Processo: 160.715/2017
Denunciante: Conselho Nacional do Ministério Público
Denunciado: Engenheiro Civil. Irapuã dos Santos
Distribuir para Conselheiro
- 10) **Protocolo:** 2020/067902-8
Denunciante: Anônima
Denunciado: Prefeitura Municipal e Bandeirantes
Assunto: Denúncia
Distribuir para Conselheiro.
- 11) **Protocolo:** 2020/041337-0
Interessado: Engenheiro Civil FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DE OLIVEIRA
Assunto: Registro de ART a Posteriori
Distribuir para Conselheiro
- 12) **Protocolo:** 2019/094348-8
Interessado: Engenheiro Civil GABRIEL BRISTOT PAUROSÍ
Assunto: Registro de ART a Posteriori
Distribuir para Conselheiro
- 13) **Protocolo:** 2019/094330-5
Interessado: Engenheiro Civil GABRIEL BRISTOT PAUROSÍ
Assunto: Registro de ART a Posteriori
Distribuir para Conselheiro
- 14) **Protocolo:** 2020/039/078-8
Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro



- 15) Protocolo:** 2020/039074-5
Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental NEIF SALIM NETO
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro
- 16) Protocolo:** 2020/038433-8
Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro
- 17) Protocolo:** 2020/038434-6
Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 18) Protocolo:** 2020/038436-2
Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 19) Protocolo:** 2020038439-7
Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 20) Protocolo:** 2020/038433-8
Interessado: Engenheiro Ambiental e Civil JORGE JUSTI JÚNIOR
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 21) Protocolo:** 2020038441-9
Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental FERNANDA OLIVO
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 22) Protocolo:** 2020/038444-3
Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental FERNANDA OLIVO
Assunto: Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.
- 23) Protocolo:** 2020/038446-0
Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental FERNANDA OLIVO



Assunto:Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.

24) Protocolo: 2020/038452-4

Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUCAS MENEGHETTI CARROMEU

Assunto:Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.

25) Protocolo: 2020/038455-9

Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUCAS MENEGHETTI CARROMEU

Assunto:Requer reanálise de restrições impostas em atestado de capacidade técnica no tocante a atividade de caracterização de vegetação.
Distribuir para Conselheiro.



a.3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador

PROCESSO N.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO	VOTO
J2019/099012-5	VANGUARDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com restrição a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos.
J2020/000103-0	MMA ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, amparado pelo dispõe os ditames da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
J2020/001295-3	LG ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, amparado pelo dispõe os ditames da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
J2020/001664-9	CONSTRUTORA ALVORADA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO as áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA(Geodésia) E GEOLOGIA, amparado pelo dispõe os ditames da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
J2020/012557-0	TMAC	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na



				área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/036039-0	CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA.	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com restrição na área de ENGENHARIA AMBIENTAL.
J2020/036337-3	ANDRE L. DOS SANTOS EIRELI	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, com Restrição nas áreas de AGRONOMIA, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, GEOTÉCNICA, PAISAGISMO, SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS.
J2020/036464-7	PRESERVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada
J2020/038155-0	ENGETEC CONSULTORIA E ASSESSORIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho.
J2020/038793-0	AGILISA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento da anotação das alterações contratuais da empresa EDINO ALVES FERREIRA – EIRELI, conforme apresentado na 5ª Alteração Contratual. Verificamos que a empresa não dispõe de profissional em seu quadro técnico. Portanto, fica a empresa notificada no prazo máximo de 10(dez) dias a apresentar um responsável técnico com atribuições compatíveis com parte de seu objetivo social, sob pena de autuação por falta de responsável técnico.
J2020/039746-4	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2020/039989-0	D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



J2020/040116-0	SOL AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2020/041444-0	CONSTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/041715-5	N.S CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2020/042045-8	OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada.
J2020/042080-6	LIP ENGENHARIA E ARUANA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2020/042088-1	SULMETAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2020/042244-2	TOPOSAT AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2020/064192-6	H S ENGENHARIA LTD	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de ATUALIZAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, solicitado pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com restrição as áreas de: ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO E AGRONOMIA.
J2020/064482-8	REDE CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis às alterações contratuais efetuadas.



F2017/001174-1	GUSTAVO LEFEVRE	BUSANELLO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 680 649.Trata-se de Regularização de Obra de 131,90 Metros Quadrados,Na RUA GOIATUBA,855.J.ROSELÂNDIA.CAMPO GRANDE / MS.Onosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096597-0	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Vários Serviços De Topografia,Desmembramento,Levantamentos Topográficos, etc.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096614-3	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas.Trata-se de Levantamento Topográfico Cadastral com Georreferenciamento de Várias fazendas O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096617-8	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas.Trata-se de Levantamento Topográfico Cadastral com Georreferenciamento de Várias fazendas.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096642-9	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas.Trata-se de Levantamento Topográfico Cadastral com Georreferenciamento de Várias fazendas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096670-4	SILVIO CESAR DA MOTTA MACIEL		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas.Trata-se de Levantamento Topográfico Cadastral com Georreferenciamento de Várias fazendas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/096741-7	LAÍS DE LUNA RIBEIRO		Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica nº 13 2019 0047 949.Para tanto,apresenta o Termo de Rescisão Contratual.Sendo assim,o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Solicitamos AO DAR / CREA / MS,que comunique á CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,que deverá providenciar um novo responsável técnico, no prazo máximo de dez dias, se ainda não o fez.
F2019/097870-2	RODOLFO DE NOGUEIRA	BRITO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Licenciamento Ambiental do Hospital da CASSEMS DE CORUMBÁ/MS.registropadrão,CP-CADASTRO PRELIMINAR.PCA,PGRS,Planta de Situação e Localização,SISLA.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114941-6	BRUNO GENOVEZ IDALGO		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de várias obras da SANESUL em que o profissional atuou como Fiscalização.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.



F2020/012484-0	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA e, a baixa da ART n. 1320180000941.
F2020/013236-3	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/023654-1	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/034620-7	MURILO MATSUMOTO RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto; cumpridas as exigências legais; somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/034872-2	JOÃO LUIZ NOÉ BREGOLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/035050-6	RODRIGO LIMA CAVALCANTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/035293-2	DEJAYR LOPES JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/035593-1	PAULO SERGIO PERES RANIERI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/035612-1	RAFAELA LUCHINI DONHA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/035613-0	RAFAELA LUCHINI DONHA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/035614-8	RAFAELA LUCHINI DONHA	Baixa de ART	INDEFERIDO	Ante o exposto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO deste processo. Deverá a interessada solicitar a exclusão de responsabilidade técnica ou, no caso de solicitação da empresa contratante, a exclusão de responsável técnico para efetivação da baixa da ART em análise.



F2020/035619-9	RAFAELA LUCHINI DONHA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/035803-5	BRUNA CACCIA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180075464.
F2020/035899-0	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200013857.
F2020/035946-5	BARBARA FERREIRA DALLA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170026153.
F2020/035949-0	PAULO SERGIO PERES RANIERI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11751256.
F2020/035950-3	PAULO SERGIO PERES RANIERI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200014448.
F2020/035952-0	RICARDO MORALES TINASSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190030391.
F2020/036470-1	RICARDO MORALES TINASSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200003008.
F2020/038408-7	WELLINGTON MENEZES RIBAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada.Trata-se de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Cristiane Polez Serviços Automotivos.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/038535-0	VICENTE DA SILVA BUDZINSKI	Baixa de ART	INDEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a Baixa da ART nº 13 2019 0118 769.Trata-se de Projeto e Execução de móvel de 171,00 Metros Quadrados,na Rua Humaitá,Q-4,L-A.AV.Jorge Roberto Salomão.P.Porã / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/038728-0	ELIAS SAAD NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Projeto e Responsabilidade Técnica das Obras.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.Com declaração sob as penas da Lei.O nosso



				parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/038730-2	MARIA LUIZA ASSUNÇÃO LINARD DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada.Trata-se de Projeto Arquitetônico da Câmara Municipal de Bodoquena,com 90,29 Metros Quadrados.Rua YOshio Okaneko,632.Centro.Bodoquena / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/038738-8	ADRIANA FERRER	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Diversas Obras e Serviços Técnicos executados.Para tanto,apresenta a documentação comprovante da conclusão e recebimento das mesmas.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/038740-0	ADRIANA FERRER	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Diversas Obras e Serviços Técnicos executados.Para tanto,apresenta a documentação comprovante da conclusão e recebimento das mesmas ou Declaração sob as penas da Lei.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/039287-0	JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nnº13 2019 0030 042.Trata-se de Execução de Obra -imóvel de 160, 03 Metros Quadrados. Para JOSÉ CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA,Na Rua AVELINO PAIM FILHO,08.B.Mª APª PEDROSSIAN.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/039303-5	JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0029 496.Trata-se de Projeto e Laudo Técnico de móveis de 160,00 Metros Quadrados,na Rua Avelino Paim Filho,08.B.MARIA APARECIDA PEDROSSIAN.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/039439-2	DANILO CARDOSO COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0079 942.Trata-se de Estudo Ambiental Simplificado e PGRS_Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,para Obtenção de Licenciamento Simplificado;O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/039447-3	GUILHERME HOLLO DE ANDRADE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0022 075.Trata-se de Monitoramento da Qualidade da Água do Aquífero na Rodovia MS@245.ÀGUA CLARA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/039455-4	SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0070 008.Trata-se de Laudo e Projeto de imóvel de 8,00m por 13,20 m,sendo 105,60 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento nada baixa requerida.
F2020/039472-4	RICARDO BOCATTO RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Projeto de Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo,com 58.701,07 Metros Quadrados e Execução de Terraplenagem para implantação do Loteamento J.Imperial,125 022,92 Metros Quadrados O nosso parecer é favorável ao deferimento nas baixas requeridas.
F2020/039602-6	JHOM CARLOS DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0013 669.Trata-se de Avaliação de móvel Residencial com 42,00 Metros Quadrados,com emissão de Laudo.Rua José Nogueira Vieira,2.029.B.Tiradentes.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/039622-0	CAMILLA CORRENT MANSANO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0013 280.Trata-se de Projeto e Execução de Edificação de 75,03 Metros Quadrados. na Rua PROJETADA B,L-07,Q-02.J.IPIRANGA.NAVIRAÍ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa re4querida.
F2020/039771-5	JHOM CARLOS DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0022 177.Trata-se de Análise de Projeto e Acompanhamento da Obra de 73,00 Metros Quadrados,na Rua Aqueluz,Q-306,L-07.J.Noroeste.Campo Grande / MS>O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/039790-1	ALEXANDRE LUIZ POZENATO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho asbaixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularizações de móveis edificados.Com 252,87 e 113,59 metros Quadrados. Em SÃO GABRIEL DO OESTE / MA.Onosso parecer é favorável ao deferimento requerido.
F2020/039848-7	WILSON CARLOS MARQUES DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13c 2019 0001 454.Trata-se de Elaboração de Projetos Executivos PBA,PGRS,Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo,Dimensionamento,Plantas e Cortes. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040059-7	FABIANA SANTOS SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Projeto e Construção de uma Edificação de 85,41 Metros Quadrados na Rua JOÃO PONCE DE ARRUDA S/N.J.YPÊ.CORONEL SAPUCAIA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.



F2020/040218-2	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0010 761.Trata-se de Projeto de Desmembramento do Lote06,Q-30,com 387,00 Metros Quadrados.J.SUMARÉ.APARECIDA DO TABOADO / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040219-0	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0010 767.Trata-se de Projeto de Desmembramento do Lote na RUA BELO HORIZONTE,com 360,00 Metros Quadrados.J.MORUMBI.APARECIDA DO TABOADO / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040220-4	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0046 651.Trata-se de Desmembramento do Lote -03,Q-01.B.OVIDIO,com 362,28 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040221-2	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0096 289 de ANA HELENA DE SOUZA GARCIA.Trata-se de Demolição de uma Residência sobre a Parte do Lote -01,Q-44.B.Patrimônio de Mitra Diocesano de Corumbá,com 78,40 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040222-0	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº13 2019 0074 198.Trata-se de Desmembramento de Lote 2A1 A1.Santa Fé.250,00 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040223-9	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº13 019 0071 762.Trata-se de Desmembramento do Lote-11,Quadra-12.J.Aeroporto.Com 360,00 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040224-7	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0066 115.Trata-se de Desmembramento do LOTE-03,Quadra-B,J.nácio Lima.Aporecida do Taboado / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040225-5	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0075 127.Trata-se de Projeto de Desmembramento da p/ Lote-08,Q-46 na RUA ANTÔNIO DE CARVALHO.B.PAL.DA MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ.Com 558,00 Metros Quadrados.J.MORUMBI.APARECIDA DO TABOADO / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040226-3	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0105 318.Trata-se de Projeto de Remembramento da p/ Lote-2A,Q-49 B.PAL. DA MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ,com 867,31 Metros Quadrados.APARECIDA DO TABOADO / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/040236-0	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0104 582, Trata-se de Demolição de uma Residência de 78,00 Metros Quadrados, na Chácara Boa Vista. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040237-9	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0120 380. Trata-se de Projeto de Remembramento do Lote-1 e L2 da Q-02 e Lote-01A e Desmembramento do L1A, Q-02. B. RES. PANTANAL, com 608,85 Metros Quadrados. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040240-9	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer a baixa da ART nº 13 2017 0084 653. Trata-se de Demolição de Residência de 20,55 Metros Quadrados do Lote-14, Quadra-06. J IMPERIAL. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040241-7	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0113 714. Trata-se de Desmembramento do Lote-04, Quadra-15. J. SAMARA. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040242-5	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0113 686. Trata-se de Projeto de Desmembramento do Lote H, com 301,50 Metros Quadrados. Chácara Boa Vista II. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040243-3	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0088 402. Trata-se de Projeto e Memorial descritivo do Lote-05 / Quadra-17. B. V. SÃO JOSÉ APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Com 230,00 Metros Quadrados. Para MARIA APARECIDA LUIZA DE OLIVEIRA E OUTROS.
F2020/040244-1	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0088 402. Trata-se de Desmembramento do Lote-11/Quadra-08. J. SAMARA. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Com 375,00 Metros Quadrados.
F2020/040245-0	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0097 058. Trata-se de Desmembramento do Lote-01/Quadra-49. J. SAMARA. APARECIDA DO TABOADO / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Com 390,00 Metros Quadrados.



F2020/040246-8	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0091 341Trata-se de Desmembramento do Lote-045Quadra-F.V.SANTA LUZIAAPARECIDA DO TABOADO /MS.Onosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Com 420,00 Metros Quadrados.
F2020/040247-6	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 007768.Trata-se de Desmembramento do Lote-04.Quadra-71.J.Felix.APARECIDA DO TABOADO /MS.Onosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Com 250,00 Metros Quadrados.
F2020/040248-4	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0061057.Trata-se de Desmembramento do Lote-15.Quadra-38.J.Felix.APARECIDA DO TABOADO /MS.Onosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Com 255,00 Metros Quadrados.
F2020/040250-6	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0061052.Trata-se de Desmembramento do Lote-16.Quadra-38.J.Felix.APARECIDA DO TABOADO /MS.Onosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040393-6	PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 327 873.Trata-se de Memorial Descritivo do Lote-05,Quadra-=C, de (10,00 por 47,80)m.B.V.DOURADO.APARECIDA DO TABOADO / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040402-9	SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0089 394.Trata-se de Execução de Produção de Concreto em Usina,90,00 Metros Cúbicos e Execução de Artefatos de concreto 14,00,colunas pré-moldadas de 20,00 por 36,00 m.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040524-6	EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0023 263.Trata-se de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil nos Canteiros de Obras da LT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, NAS RUA; GUIA LOPES,BRILHANTE,BANDEIRAS E BAHIA.Todas em CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/040540-8	RICARDO BOCATTO RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A referida ART já foi devidamente deferida a sua baixa.
F2020/040966-7	PALOMA GALEANO ARRUDA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020.Trata-se de Ampliação e reforma de uma edificação com 175,96 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/040972-1	ADRIAN WILIAN BASSO MALLMANN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Execução de Obras de Central de Armazenamento de Grãos,1553,77 Metros Quadrados,fabricação e instalações de Estruturas de Concreto Pré-fabricado,36 unidades.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/041344-3	EGIDIO BERTOTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de várias Construções de Edifícios e Residências executadas para a CEF e outros.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/041525-0	DANILO CARDOSO COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0080 860.Trata-se de Projeto de Estudo Ambiental Preliminar, Projeto de Licenciamento Ambiental e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para JULIANO DOS SANTOS SILVA-ME,RUA IOLANDA VIEIRA DE MATTOS, 5.812.V.CUIABÁ,DOURADOS / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/041718-0	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Múltiplo Mensal Nº 13 2019 0087 747.Trata-se de Produção Técnica e Especializada de Lajes Pré-Fabricadas,183,31 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável a baixa requerida.
F2020/041719-8	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART múltipla mensal nº 13 2019 0093 500.Trata-se de Produção Técnica e Especializada de L.Çajes Pré-fabricadas,287,90 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/041720-1	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0093 497.Trata-se de Condução de Serviços Técnicos de Fundações Profundas em Estacas de Concreto Moldadas "IN LOCO" com total de 206,00 metros.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/041726-0	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Múltiplo Mensal Nº 13 2019 0113 313Trata-se de Produção Técnica e Especializada de Lajes Pré-Fabricadas,183,31 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/041729-5	WALTER NOGUEIRA DE FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Múltiplo Mensal Nº 13 2019 0113 466.Trata-se de Produção Técnica e Especializada de Lajes Pré-Fabricadas,88,78 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/041801-1	VINICIUS ALVES MARTINS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Projeto Executivo e Detalhamento de Estrutura e Fundações para Execução de Reforma de Prédio Comercial e Projeto e Executivo e Detalhamento de Base em Concreto Armado "IN LOCO" para TANQUE EVAPORADOR DE CALDO.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/041855-0	KAREN MIDORI MASUNAGA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0085 615.Trata-se de Projeto e Planejamento de Reforma de um Apartamento de 73,00 Metros Quadrados,Apto. 901.Rua Pernambuco,946.B.Monte Castelo.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/041858-5	MARCOS STECCA RENNO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/042107-1	JOAO NASCIMENTO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Vários Levantamentos Topográfico com diversos objetivos Legais.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/042195-0	BRUNA CACCIA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2017 0097 749.Trata-se de Implantação de Rede de água,805,72 Metro,na para AURÉLIO FAGUNDES DA SILVA.Na Rua ANGÉLO SIGUINEL S/ Nº.CENTRO.RIO BRILHANTE / MS..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/042231-0	LEONARDO MOTTA FREIRE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2020/042241-8	LUAN VITOR FABRO CABRERA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.
F2020/042260-4	FREDERICO CAMPOS CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0031 050.Trata-se de Remembramento de Lote Urbano de 2.014,95 Metros Quadrados.L-15,Q-M1.SANTA RITA DO PARDO / MS.Com 2.014,95 Metros Quadrados.ESTÂNCIA PORTO SEGURO,2.014,95 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/042318-0	THALES RODRIGO MURAROLLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Identificação,Levantamentos,Medições e Medidas Corretivas para Documento de PPRA e PPR fazenda ESTRELA.CHAPADÃO DO SUL / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/052469-5	VINICIUS ALVES MARTINS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto Básico e Orçamento Analítico para Terminal Multi-Modal de Transbordo de Sólidos, Modalidade Rodo- Ferroviário com43.850,00 Metros Quadrados e Projeto Executivo e Detalhamento de Estrutura de Concreto Armado "IN LOCO" para Base de Tombador Hidráulico de 60,00 Toneladas. Para COPASUL.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/052482-2	MAICON CÉZAR DE FREITAS NORONHA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2029 0104 347.Trata-se de Manutenção de Telhado 9,3079 Metros Quadrados.No SHOPPING IGUATEMI-BOSUE DOS YPÊS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/052490-3	OTAVIO FERREIRA DE MATTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se Reforma E Ampliação da igrejaPresbiteriana Betânia,Corumbá / MS.79,50 Metros Quadrados e Fiscalização e Relatório Final de construção de 03 Salas ,70,08 Metros Quadrados;Rua Batista das Neves,275.B.UNIVERSITARIO.CORUMBÁ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/052543-8	ALEX MENESES DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0088 625.Trata-se de Elaboração de Projeto de Segurança Contra incêndio e Pânico do Ginásio Moreninho da UFMS.Área Total=2.955,07 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/052547-0	ALEX MENESES DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0084 768.Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Bloco 21-Setor 01.Edifício Multiuso 2-UFMS>CAMPO GRANDE /MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/052574-8	GUSTAVO BUSANELLO LEFEVRE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 751 881.Trata-se de Desempenho de Cargo e Função Técnica junto à SANEMAR SANEAMENTO E OBRA LTDA.Para tanto,apresenta a baixa da Carteira de Trabalho e via da ART devidamente assinadas.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Solicitamos AO DAR / CREA / MS,para que verifique juntoá firma,se possui outro responsável técnico. Caso,não houver, deverá providenciar,um novo, no prazo máximo de dez dias.



F2020/052697-3	JOÃO LUIZ NOÉ BREGOLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0097 103.Trata-se de Projeto de Rememoração de Lote Urbano,com 900,00 Metros Quadrados,na Rua AZIZ NACHIF,39.J.ITAMARACÁ.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Para LIQUIDEZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
F2020/052700-7	JOÃO LUIZ NOÉ BREGOLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0001 021.Trata-se de Levantamento Topográfico Planimétrico para fins de Retificação de Descrição de área e Confrontações de imóvel Urbano com 441,83 Metros Quadrados.Para JOSENILDO SANTANA FREIRES,rua Flórida,420.J.CORCOVADO.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/063267-6	GABRIEL WINTER CASTILHO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Acompanhamento /Vistoria de Obra de Infra-estrutura de Sistema de Esgoto Sanitário,em diversas Ruas de ALCINÓPOLIS com total de 13.603,71Metros e Acompanhamento / Vistoria de Pavimentação Asfáltica para T S CONSTRUÇÕES.Drenagem;330,13 m e Pavimentação;37.378,02 Metros Quadrados.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/063403-2	GUILHERME HENRIQUE CAVAZZANA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas.Trata-se de Relatórios de Controle Ambiental de vários Semestres do CEMITÉRIO PARQUE DE CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/063452-0	GABRIEL GUSTAVO RODRIGUES DOBRO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART Nº 13 2020 0030 414.Trata-se de Edificação Comercial,térreo e pavimento superior,com 471,30 Metros Quadrados.Rua SPIPE CALARGE,S/N.Esq.com Rua dos PRISMAS.J.TV.MORENA.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/063988-3	MARIANY DE OLIVEIRA COSIM	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto Arquitetônico e Fiscalização de Edificação e regularização de 118,73 Metros Quadrados e 105,5562,85 Metros Quadrados. Na Rua das CORUJAS,352.CHAPADÃO DO SUL / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/064017-2	JESSICA CRISTINA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Regularizações de 03 Edificações. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.



F2020/064020-2	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0088 082.Trata-se de Elaboração de Projeto Estrutural de 478,12 Metros Quadrados,e Projeto Geotécnico de Fundações com 77 Unidades.Para P B P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.Na RUA PARANAGUÁ,Lote-A 1,Quadra-1.V.AQUIDABAN.PONTA PORÃ / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064034-2	JESSICA CRISTINA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Regularização de 01 Edificação de 1.224,25 Metros Quadrados.Na Av.ANTONIO STRADIOTTI.Expansão II.NOVA ALVORADA DO SUL / MS..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Para SIDNEY APARECIDO BOMBA.
F2020/064035-0	JESSICA CRISTINA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A Interessada requer deste Conselho a baixa da ART relacionada.Trata-se de Regularização de 01 Residência de 302,92 Metros Quadrados.Na Rua OLINDA PIRES DE ALMEIDA,3.980.V.ROSA.DOURADOS / MS..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.Para MOACIR COSTA CHAVES.
F2020/064038-5	JESSICA CRISTINA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº m13 2018 0104 199.Trata-se de Projeto de Instalações Elétricas e Projeto Estrutural de uma Residência, na Rua BEATRIZ PASMNIK,Q-22,L-02.PORTAL do BOSQUE.NOVA ANDRADINA / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064039-3	JESSICA CRISTINA MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0011 027.Trata-se de Levantamento Topográfico de Limites e Confrontações do Lote-15,Quadra-77.na Zona Urbana de DOURADOS / MS.Com 380,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064128-4	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0031 617.Trata-se de Elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,na RUA BARÃO DE MELGAÇO,379.CENTRO.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064130-6	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0106.Trata-se de inspeção "IN LOCO" e LAUDO DE CONFORMIDADE do CONTROLE de QUALIDADE AMBIENTAL,para VIAÇÃO MORENA LTDA.Na Rua MARINA LUIZA SPENGLER.P.RES.ANA MARIA DO COUTO,E RUA JOÃO MIZIAEL MAMORÉ.P.RES.UNIÃO.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



F2020/064132-2	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0012 889.Trata-se de DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,E Memorial de Cálculo da caixa separadora de óleo e água e CPA. Para UM TRATO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064134-9	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0102 910.Trata-se de inspeção "IN LOCO" e LAUDO DE CONFORMIDADE CONTROLE de QUALIDADE AMBIENTAL, para VIAÇÃO MORENA LTDA. Na Rua JOÃO MIZAE MAMORÉ.P.RES.UNIÃO.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. E Relatório de Conclusão da Cortina Arbórea, e Complemento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos na Captação de águas Pluviais.
F2020/064135-7	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0042 545.Trata-se de DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para VIAÇÃO MORENA LTDA.Na Rua MARIA JOSÉ SPENGLER,532. RES. ANA MARIA DO COUTO. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064136-5	THIAGO FARIAS DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0063 925.Trata-se de inspeção "IN LOCO" e LAUDO DE CONFORMIDADE do CONTROLE de QUALIDADE AMBIENTAL,para VIAÇÃO MORENA LTDA.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064348-1	ABÍLIO ROGÉRIO PROCÓPIO MOURA SOARES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0019 814.Trata-se de Projeto Instalações de águaFria,Projeto de Instalações de Esgoto Sanitário,Projeto das Instalações Elétricas e Projeto de Concreto Armadode uma edificação de 252,83 Metros Quadrados.Na AV.AMÉRICA,851.V.PLANALTO.CAMPO GRANDE / MS.Para LAUCÍDIO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064383-0	JÉDER MUNIZ DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0000 471.Trata-se de Projeto estrutural e Hidro sanitário do Hospital Nossa Senhora da Aparecida,na Rua JOÃO PONCE DE ARRUDA,com 1.704,00 METROS QUADRADOS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064648-0	JONATHAN VASCONCELOS DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0114 111.Trata-se de Reforma de Lojas 23 e 24 no SHOPPING NORTE -SUL.AV,PRESIDENTE GEISEL,2.300.J.JOCKEY CLUB.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida,com 170,81 Metros Quadrados.



F2020/064738-0	DANILO CARDOSO COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0107 510.Trata-se de Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Licenciamento Ambiental Simplificado. Para E. M DA COSTA -FÁBRICA DE DOCES E SALGADOS.RUA FERNANDO FERRARI, 126 V.INDUSTRIAL.DOURADOS /MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064836-0	IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/064861-0	VANDERLEY MENDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0049 121.Trata-se de Regularização de Acréscimo de Edificação de 50,06 Metros Quadrados e Projeto e Construção de 66,44 Metros Quadrados.Para OSMARINO FANCICANI LUQUE.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/064862-9	VANDERLEY MENDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13c 2020 0010 868.Trata-se de Elaboração de Memorial de Cálculo de Fração Ideal,de Condomínio Residencial Edifício contendo 2 Unidades Residenciais,sendo uma de 300,00 Metros Quadrados e Outra de 150,00 Metros Quadrados,total de 450,00 Metros Quadrados.Para OSMARINO FACINCANI LUQUE.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/065152-2	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0039 495.Trata-se de Vistoria e Laudo Técnico de Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas com Aprovação do Corpo de Bombeiros,225,00 KVA.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/096339-0	NEIF SALIM NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da citada ART e pelo registro do atestado requerido.
F2020/000715-1	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/012456-5	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da baixa da ART em análise com o registro de atestado.Deverá a profissional providenciar atestado constando apenas as atividades realizadas a partir do momento em que ingressou no quadro técnico da empresa contratada.



F2020/013035-2	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200031724 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES.
F2020/013036-0	HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200031456 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA.
F2020/036500-7	DAYANE FREITAS SANTOS MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036707-7	FERNANDA OLIVO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036717-4	JORGE JUSTI JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036728-0	NEIF SALIM NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036735-2	FERNANDA OLIVO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036742-5	JORGE JUSTI JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/036754-9	NEIF SALIM NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/037674-2	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado requerido.



F2020/037675-0	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao INDEFERIMENTO da baixa da ART em análise com o registro de atestado. Deverá o profissional solicitar o registro de ART <i>a posteriori</i> , nos termos da Resolução 1.050/2013 do Confea.
F2020/037676-9	JULIA DUARTE MACHADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao INDEFERIMENTO da baixa da ART em análise com o registro de atestado, haja vista que a ART foi registrada posteriormente à execução dos serviços e que, inclusive, a profissional não encontra-se vinculada à empresa contratada, infringindo os dispositivos legais supracitados.
F2020/037677-7	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038304-8	LUCAS ZANONI BRITO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038308-0	JOAO CARLOS BARSANTE MORENO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038394-3	MAGNO ALVES FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da referida ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/038420-6	MARIANA BRAGA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico. O atestado terá as seguintes restrições: Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) (item 2.13). Manifestamo-nos por informar à interessada para que apresente ART de profissional com atribuições para realização das atividades restritas no prazo de dez dias, sob pena de autuação por infração ao disposto no art. 6º, alínea b, da Lei 5.194/66.
F2020/038433-8	JORGE JUSTI JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico. O atestado terá as seguintes RESTRIÇÕES: caracterização da vegetação. Manifestamo-nos por informar ao interessado para que apresente ART de profissional com atribuições para realização das atividades restritas no prazo de dez dias, sob pena de autuação por infração ao disposto no art. 6º, alínea b, da Lei



				5.194/66.
F2020/038456-7	MARIO CESAR LEMOS BORGES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038703-5	MAGNO ALVES FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da referida ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/038705-1	NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da referida ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/038706-0	NAPOLEAO ALVES FERREIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da referida ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/038782-5	WELLINGTON MENEZES RIBAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO da baixa da ART em análise com posterior registro de atestado técnico. O profissional deverá retificar o atestado para constar a identificação de profissional habilitado do Sistema Confea/Crea, solicitar o registro de ART <i>a posteriori</i> . Manifestamo-nos também pela anulação da ART 1320200011525.
F2020/038794-9	WALQUIRIA PEIXOTO DE PAIVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038796-5	LUZIANO DOS SANTOS NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038935-6	PEDRO HENRIQUE LEAL COSTA DONATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/038939-9	PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.



F2020/039031-1	FABIANO DO NASCIMENTO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa das citadas ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição das seguintes atividades: Para-raios, plantio de grama e lógica, sendo que para tais atividades, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias.
F2020/039035-4	ANTONIO ALTAGNO SANDIM BACARJI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo, somos pelo registro do atestado solicitado.
F2020/039040-0	HENRIQUE PORTILHO CENEDESI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com a Res. n. 1025/2009 do Confea, somos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/039044-3	HENRIQUE PORTILHO CENEDESI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com a Res. n. 1025/2009 do Confea, somos pela baixa das citadas ARTs, bem como pelo registro do atestado.
F2020/039619-0	ALINE SOUZA DE PAULA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos dispositivos da Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/039635-2	CELSO ACUNA SORIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Res. n. 1025/2009 do Confea, somos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/039702-2	ROBSON BORDIM TAVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11517965, com posterior registro do Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBSON BORDIM TAVEIRA.
F2020/040053-8	RENATO CRISTOVAO ABRAO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.
F2020/040124-0	VINICIUS EDUARDO SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a ART do profissional foi recolhida "a posteriori", somos pelo indeferimento do pedido para que o requerente entre com processo de registro de ART "a posteriori", com posterior registro de atestado.



F2020/040135-6	PEDRO HENRIQUE LEAL COSTA DONATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e que a documentação apresentada atende aos preceitos estabelecidos pela Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado requerido, mas com restrição das seguintes atividades: Caracterização do Meio Biótico, PCSSO – Programa de Controle de Segurança e Saúde Ocupacional, Programa de Controle de Supressão Vegetal, Localização, Caracterização e Dimensionamento Técnico das Atividades do Projeto de Supressão Vegetal do Empreendimento, definição, determinação e caracterização das ADA, AID E AII da Supressão Vegetal do Empreendimento, Projeto de Supressão Vegetal contemplando levantamento arbóreo e inventário florestal com cálculo de material lenhoso, orientações técnicas para supressão vegetal com proposição de medidas compensatórias. Em tempo, para as atividades restritas, o requerente deverá apresentar a respectiva ART registrada pelo Eng. Agr. que compõe a equipe, conforme descrito no atestado.
F2020/040140-2	PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Requer o Eng. Ambiental Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes, baixa de sua ART N. 1320190099073, bem como registro do atestado emitido pela Agesul, dos serviços objeto do Contrato OES N. EX 021/2019, firmando entre a referida Agência e a empresa Ecogeo Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente. Os serviços contratados foram a elaboração de Estudos Ambientais, Proposta Técnica Ambiental - PTA, Plano Básico Ambiental –PBA e Licenciamento Ambiental da Obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia Estadual MS 223 – Trecho: Entr. BR – 359/MS com extensão de 9 Km no município de Coxim-MS. Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e que a documentação apresentada atende aos preceitos estabelecidos pela Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado requerido, mas com restrição das seguintes atividades: Caracterização do Meio Biótico, PCSSO – Programa de Controle de Segurança e Saúde Ocupacional, Programa de Controle de Supressão Vegetal, Localização, Caracterização e Dimensionamento Técnico das Atividades do Projeto de Supressão Vegetal do Empreendimento, definição, Projeto de Supressão Vegetal contemplando levantamento arbóreo e inventário florestal com cálculo de material lenhoso, orientações técnicas para supressão vegetal com proposição de medidas compensatórias. Em tempo, para as atividades restritas, o requerente deverá apresentar a respectiva ART registrada pelo Eng. Agr. Que compõe a



				equipe, conforme descrito no atestado.
F2020/040916-0	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190087243, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO ARCANGELO.
F2020/040923-3	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190008236, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO ARCANGELO.
F2020/040933-0	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190087329, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ELLEN CRISTINA SALAZAR.
F2020/040936-5	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190012701, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ELLEN CRISTINA SALAZAR.
F2020/041385-0	HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Analisando a documentação apresentada e considerando atendimento de diligência, manifestamo-nos pela baixa das ARTs bem como pelo registro do atestado solicitado.
F2020/041424-5	JULIANO FARIAS GALASSI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/041431-8	JULIANO FARIAS GALASSI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.
F2020/041438-5	JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Analisando a documentação apresentada e considerando atendimento de diligência, manifestamo-nos pela baixa das ARTs bem como pelo registro do atestado solicitado.
F2020/041534-9	PAULO JÚNIOR DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200020185, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO JUNIOR DA SILVA.
F2020/042158-6	JULIANO FARIAS GALASSI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico.



F2020/042165-9	MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320170094069 e 1320190013899, com posterior registro do Atestado Técnico, COMRESTRIÇÕES, as seguintes atividades:RESTRICÇÃO: Item: 06.03 – Plantio de grama batatais em placa. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66.
F2020/064121-7	ALBERTO AZEVEDO JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180115171, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ALBERTO AZEVEDO JUNIOR.
F2020/064705-3	FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190001770, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA.
F2018/001469-7	FREDERICO CAMPOS CARDOSO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART em análise.
F2020/001121-3	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320190086307 em nome do ANTONIO FERREIRA JUNIOR, CPF. 027.023.118-81, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/001123-0	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320190085585 em nome do ANTONIO FERREIRA JUNIOR, CPF. 027.023.118-81, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/035000-0	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320180007493 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/035002-6	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°: 1320180015051 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.



F2020/035004-2	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320180007507 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/035006-9	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320180057389 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/035007-7	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320190026169 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/035009-3	BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320190025048 em nome do BRIENI BATISTA DE SOUZA SILVA, CPF. 046.857.901-03, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/038467-2	MARCOS VINÍCIOS GUIMARÃES CORBELINO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320170045940 em nome do MARCOS VINÍCIOS GUIMARÃES, CPF. 024124901-55, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/038470-2	MARCOS VINÍCIOS GUIMARÃES CORBELINO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320170045940 em nome do MARCOS VINÍCIOS GUIMARÃES CORBELINO, CPF. 024.124.901-55, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/039565-8	FABIANA SANTOS SILVA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320190094110 em nome do FABIANA SANTOS SILVA, CPF.021.844.721-31, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/034211-2	MARCOS ANTONIO VAZ	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago.



F2020/036389-6	WILLIAM FERNANDO RIBEIRO BERNARDES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320200010965 e, a devolução do valor recolhido ao Conselho.
F2020/036772-7	ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320200005398 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 233,94 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/037398-0	LUCAS XAVIER SOARES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320200018465 em nome do LUCAS XAVIER SOARES - Eng. Civil - CPF. 021.095.091-98, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/038486-9	VANDER CLOVIS ROSSINI	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320200020525 em nome do VANDER CLOVIS ROSSINI, CPF. 200.653.881-00, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/039641-7	PAOLA GOMES BARBOSA	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320200022535 em nome do PAOLA GOMES BARBOSA, CPF. 044.909.141-48, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/039780-4	LUCAS ORVATTI	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320200003738 em nome do LUCAS ORVATTI - CPF. 033.207.389-09, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/041019-3	CARLOS GILBERTO RECALDE	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART supracitada com ressarcimento do valor pago.
F2020/041532-2	MAGNO MENDES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320190000209 em nome do MAGNO MENDES, CPF. 017.265.351-17, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.



F2020/041533-0	VANDERLEY MENDES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320190000211 em nome do VANDERLEY MENDES, CPF. 140.701.031-04, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2018/108707-8	C. L. C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Desta forma, sou de parecer favorável pelo deferimento do pedido de cancelamento de registro da empresa C. L. C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, bem como a exclusão do responsável técnico Engenheiro Civil JOSE HELIO CAMARA LOPES, sem prejuízos a eventuais débitos existentes junto ao Crea-MS.
J2020/012883-8	CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, não havendo débitos pendentes, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa no CREA-MS.
J2020/013209-6	BAUCON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, não havendo débitos pendentes, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa no CREA-MS.
J2020/035309-2	PROENGE ENGENHARIA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que se for o caso deverá proceder a cobrança por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2020/035541-9	WILSON CASSIANO DA SILVA ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, não havendo débitos pendentes, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa no CREA-MS.
J2020/038460-5	VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia,



				sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2020/039887-8	CONSTRUTORA WELTER LTDA ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada. Salientamos que é facultado à pessoa jurídica que tiver o seu registro cancelado requerer novo registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea, conforme art. 33 da Resolução 1.121/19.
J2020/041924-7	IRENO DE AMORIM MALAQUIAS - EIRELI ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
F2019/114631-0	JOSÉ AUGUSTO MAIDANA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7 da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7 combinados com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/000829-8	JESSÉ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/001717-3	MARCELO JERONYMO SERRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.



F2020/012219-8	NIELY FERNANDES SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/013068-9	EVERTON LUIZ XIMENES QUINHONES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 13/12/2018, em Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do DECRETO FEDERAL n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/036366-7	MARCELO NABAS JUNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, em 30/08/2019, campus de São José do Rio Preto/SP, no curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/66, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73, artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição a "portos" e "aeroportos". Terá o título Engenheiro Civil.
F2020/037662-9	GEMINIANO ALVES TEIXEIRA NETO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/038151-7	EMILIO BENITEZ RAMIRES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Art.3º da Lei 6.664/1979 e do Art. 3º do Decreto nº. 85.138/80, com observação do Art. 25 da Resolução 218/1973 do Confea. Terá o título de Geógrafo. No tocante à solicitação de inclusão de atribuição para realização de georreferenciamento de imóveis rurais por haver concluído curso de pós-graduação lato sensu, deverá o profissional requerer "revisão de atribuição". Em tempo, solicitamos que o DAR inclua no processo de revisão de atribuição o histórico de registro do interessado para que se verifique quando foi incluída a



				atribuição de georreferenciamento em seu registro de Técnico em Agropecuária.
F2020/038158-4	PANTENE OLIVEIRA CASSEL JÚNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/038429-0	MARLON PIERRE JARA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038536-9	WILLIAN AMORIM DE OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7 da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038608-0	JUAREZ DIAS MUNIZ JUNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038614-4	COSME PEREIRA LISBOA CAMPOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/038687-0	LUCAS KUSSAKARI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n.218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2020/038745-0	YEDA DE LIMA SOUSA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Yeda de Lima Sousa, concedendo à profissional as atribuições da Res. n. 447/00 do Confea, e o título de Engenheira Ambiental.
F2020/038777-9	CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/038989-5	GABRIEL PELZL FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA(Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039062-1	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES, concedendo ao profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheiro Civil.
F2020/039433-3	CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039479-1	JEAN CARLOS DA PAZ DIAS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2020/039481-3	JEAN CARLOS CAZUZA MARQUES DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/039528-3	RONALDO BOSCO DA SILVA FERNANDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33.Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039570-4	RAFAEL RIVEROS CAMARGO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039767-7	DIEGO LOPES DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/040015-5	PRYSCILLA FERREIRA SANTANA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheira Civil.
F2020/040121-6	ANA PAULA RIBEIRO GONDIM	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheira Civil.
F2020/040986-1	MARIANA OLIVO DE LIMA	Conversão de Registro Provisório para Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Mariana Olivo de Lima, concedendo à profissional as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o



		Definitivo		Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.
F2020/041205-6	FELIPE CEZAR COELHO LIMA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/041888-7	LARISSA CORREIA TOZZI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/041927-1	RAFAEL MORAIS FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/042229-9	JOÃO LEONARDO FUZETTO DIAS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à João Leonardo Fuzetto Dias, concedendo ao profissional as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheiro Civil.
F2020/042287-6	RAFAELA LUCHINI DONHA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/042323-6	JÉSSICA DE QUEIROZ RAMOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.



F2020/042403-8	VERÔNICA MACHADO CARDOSO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução 1048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/052748-1	RAFHAEL MARHOLD DE OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/063273-0	FELIPE DE SOUZA MATOZO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/064111-0	GILMAR JOEL PARTZLAFF	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/038789-2	MARCIO MOURA DE SOUZA	Desconto Portador de Doença Grave	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, a partir de 31 de março de 2020, por que, o Interessado enquadra-se por DOENÇA GRAVE, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do Ato Normativo nº: 7, de 28 DE NOVEMBRO DE 2019 do CREA-MS.
F2019/115272-7	MATEUS LEITE BATISTA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180118899 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MATEUS LEITE BATISTA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.



F2020/036157-5	ANTONIO GERASSI NETO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da sua ART de cargo/função. A empresa terá as seguintes restrições: barragens; drenagem de águas pluviais; conservação, manutenção e pavimentação de estradas de rodagem; serviços de limpeza urbana e saneamento; poderá atuar em serviços de terraplenagem exclusivamente para fins florestais.
F2020/037281-0	FRANCY MAYCON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320170069279 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental FRANCY MAYCON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF. 034.683.631-09, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2020/038459-1	MARCOS VINICIUS GUIMARÃES CORBELINO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.:1320170076779: e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MARCOS VINICIUS GUIMARAES CORBELINO, CPF.024124901-55, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. O DAR deverá informar a empresa que tem 10 dias para apresentar outro responsável técnico, com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.
F2020/038922-4	FRANCIELLE LOUIZE PAPINI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180120886 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da profissional FRANCIELLE LOUIZE PAPINI. CPF.038.934.201-77, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. O DAR deverá informar a empresa que tem 10 dias para apresentar outro responsável técnico, com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.
F2020/038984-4	JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 11461600 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO, CPF. 230.776.891-20, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.



F2020/041520-9	ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320170074841 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do ESTEVÃO MAGALHÃES BRAGA, CPF. 005.838.701-39, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2020/041987-5	PAULO TAKEHIKO YOSHIKUMI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: :586292 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PAULO TAKEHIKO YOSHIKUMI, CPF. 185.475.599-49, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2020/042025-3	RAIMUNDO JOSE ALENCAR VILELA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART nº 1320190065895.
F2020/042311-2	DIEGO MAXIMINO DA ROCHA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART de cargo/função 1320190054896. Considerando que permanecerá no quadro técnico da empresa o Eng. Civ. Eduardo Cervieri Barth, a empresa terá as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no âmbito das instalações de gás, a empresa poderá atuar no ramo de projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações.
F2020/052466-0	PAULO MARCOLINO DA ROCHA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.:1320180047968 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PAULO MARCOLINO DA ROCHA, CPF. 142.486.381-34, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2020/052470-9	GUSTAVO BUSANELLO LEFEVRE	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: :11751881 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil GUSTAVO BUSANELLO LEFEVRE, CPF.037.865,591-47, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.O DAR deverá informar a empresa que tem 10 dias para apresentar outro responsável técnico, com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.



F2020/065079-8	EDUARDO CERVIERI BARTH	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART de cargo/função 1320190002366. Manifestamo-nos também por informar ao DAR para comunicar, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, a pessoa jurídica NILSON BARCE DE LIMA ME (CNPJ 17.414.065/0001-86) para no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento da notificação, promover a substituição do profissional do quadro técnico, conforme preconiza os §§ 4º e 5º do art. 21 da Resolução 1.121/19 do Confea. Durante o prazo previsto, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.
J2018/032008-9	POTENCIAL JN CONSTRUÇÃO E REFORMAS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil ANNE RACHEL JOSÉ MOISES, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa Potencial JN Construção e Reformas, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
J2020/012736-0	CONSTRUCIONE	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa do Eng. Civ. Luís Otavio Percin pela pessoa jurídica em referência, devendo a empresa apresentar no prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novo responsável técnico, nos termos do §5º do artigo 21 da Res. n. 1121/2019 do Confea.
J2020/038466-4	PRONTO DESCARTE	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320190093230 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil THOMAZ GERLACK GUERRER- CREA 97411/D - ART nº: 1320190093230, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2020/038971-2	AMBIENS ENGENHARIA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da profissional supracitada do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART de cargo/função 1320180083689.



J2020/038998-4	CERAÇA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: :11764455e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil DEYVID FELIPE HOFF, CREA SC 0925688/D, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2020/040827-0	EDEL ESTUDOS TECNICOS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 114.31147 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil TELVI RUBILAR KLEIN. CREA RS 003192/D, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2020/041961-1	IRENO DE AMORIM MALAQUIAS - EIRELI ME	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.492.264 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil IRENO DE AMORIM MALAQUIAS, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2020/042028-8	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160056900 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Ambiental THIAGO TEODORO GARCIA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste na Certidão de Registro da Empresa a Restrição para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA AMBIENTAL.
J2020/042211-6	OSS CONTRUCOES	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão da profissional supracitada do quadro técnico da empresa interessada. A empresa permanecerá sem quadro técnico ativo.
F2020/034794-7	DOUGLAS RICARDO FRABETTI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à DOUGLAS RICARDO FRABETTI, concedendo ao profissional as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheiro Civil.
F2020/052529-2	GILBERTO SANTOS SOUSA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.



J2019/114454-6	AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil Elistéfhanie Vicentim-ART n. 1320190060402, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.
J2020/037485-5	CONCESSIONÁRIA PORTO MORRINHO LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, para atuar na área da engenharia civil.
J2020/037816-8	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA e Decisão PL/MS 1.176/2015, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil GUILHERME GARBULHO como responsável técnico na jurisdição do CREA-MS, ART n. 1320200029739.
J2020/038815-5	OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Sanitarista e Ambiental eSegurança do Trabalho EVERSON DA SILVA SANTOS , como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA AMBIENTAL.
J2020/039017-6	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão dos profissionais supracitados como responsáveis técnicos da empresa interessada.
J2020/039214-4	SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil WILLIAN ANTONIO OLIVEIRA CAETANO, CREA 62.719/D, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/039656-5	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil JOSE LUIS DUTRA MATOS BICHO - ART N. 1320200022874, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL/AMBIENTAL.
J2020/039749-9	DCLN CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil GUSTAVO ENEAS ZIOLKOWSKI, CREA 102215/D - ART N.1320200016483, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de



				ENGENHARIA CIVIL.
J2020/040033-3	NCG CONSTRUÇÕES EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU, 63510/D - ART N. 1320200024610, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/040156-9	ABILITY	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES - ART N. 1320200025444, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/041061-4	AGILISA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer favorável pela inclusão do Engenheiro Civil JOAO ALVES PEREIRA NETO - ART n. 1320200026560, como responsável técnico pela empresa requerente, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÕES para: Instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias e ferrovias e aeroportos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração e climatizadores, Instalação e manutenção elétrica de alta e baixa tensão; Prestação de serviços de engenharia (elétrica e mecânica), elaboração de projetos Estrutural (Telefônico); Serviço de jardinagem, paisagismo de ambientes, poda e plantio de árvores na área urbana; Serviço de monitoramento de sistemas de segurança; Serviço de perfuração, poço artesiano e semi artesiano, com bomba submersa e motores; Serviço de suporte técnico, instalação, manutenção e reparação de rede lógica em tecnologia de informação, Serviços de aerofotogrametria; Serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, Serviços de manutenção e reparação de geladeiras, fogões, máquinas de lavar, ar condicionado e micro-ondas, Serviços de manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores (carros populares, caminhões, ônibus e veículos pesados), Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de poda de árvore na área rural, Serviços de sonorização e de iluminação, Serviços de vistorias, consultorias, perícias, avaliação de imóveis rurais.



J2020/041569-1	CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO-ART n. 1320200027190, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.
J2020/042048-2	KARRU PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Civil Yuri Ribeiro Dias como responsável técnico pela pessoa jurídica em referência.
J2020/042053-9	OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil Elias José de Arruda Soares Júnior-ART n. 1320200028095 e da Engenheira Civil JHULLY MASSAE OSTENBERG KUSAKA-ART nº: 1320200028215, como Responsáveis Técnicos, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil
J2020/042243-4	TOPOSAT AMBIENTAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada. A empresa terá as seguintes restrições: engenharia agrônômica; elaboração de projetos florestais e agronômicos; química agrícola e correlatos de engenharia agrônômica e agrícola; elaboração de projetos de reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de madeiras; engenharia rural, agrícola, florestal; inventário florestal e da fauna, flora; outorga de uso da água; projetos reflorestamento e recuperação de pastagens; estudos e planejamento para manejo de áreas florestais; monitoramento de remanescentes florestais; estudos e projetos agropecuários, ecológicos e tipologias florestais; levantamento e estudos para mapas de aptidão agrícola e capacidade de uso da terra; levantamento e projetos para monitoramento de produção de safras com suporte à detecção, prevenção e controle de pragas estudo de potencial eólico, agrometeorologia.
J2020/063248-0	A A RUPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, e considerando que foram atendidas as exigências legais, somos de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil RAIMUNDO JOSE ALENCAR VILELA - ART n. 1320200030184, como seu responsável técnico perante o Crea-MS, para o desempenho de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.



J2020/064572-7	MATPARCG	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do Engenheiro Civil JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR. CREA 60.146/D - ART N. 1320200031898, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/064828-9	SOUZA & CLEMENTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão dos profissionais supracitados como responsáveis técnicos da empresa interessada, para atuar dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. A empresa terá restrições às atividades paisagísticas.
F2020/000384-9	FILIPPE MATOS FERRACINI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/035570-2	PAULO RODRIGUES PACHE JUNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/037367-0	LETÍCIA COELHO CASTRO TROQUEZ	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/037859-1	RENATA GENOVA MARTINS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da



				Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/037883-4	FREDERICO LOCATELLI NETO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/038365-0	JOSE IVANILDO DE ALMEIDA PEIXOTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2020/039898-3	MATHEUS CERESER TOMASI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, não havendo débitos pendentes de processos administrativos e anuidade, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Civil Matheus Cereser Tomasi no CREA-MS.
F2019/114683-2	MARA LUCIA SANTOS BARROZO	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Por todo acima exposto, somos de parecer favorável à prorrogação do registro provisório do(a) profissional no Crea-MS, pelo período de apenas mais um ano, amparado pelo Ofício n. 3324 de 13/10/2011 da CONP- Comissão de Organização Normas e Procedimentos do Confea.
F2020/035314-9	EDSON ROMERO CÁRDENA	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038612-8	LUIZ GUSTAVO CUNHA DE SOUZA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.



F2020/041016-9	GABRIEL CORREA MESSA SEGURA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2019/091652-9	ALEX SANDRO DE SOUZA MATTOSO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/001749-1	KAROLINE DE SOUZA BARBOZA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Karoline de Souza Barboza, concedendo à profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.
F2020/034642-8	FREDERICO DOS SANTOS COSTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/034736-0	ALEXANDRE FONSECA DE LIMA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto n. 23569/33.Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/034882-0	GILBERTO LAUREANO JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Conforme o acima exposto somos pelo INDEFERIMENTO do registro do egresso do curso.
F2020/034921-4	NATHÁLIA SANCHES DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986, do CONFEA, exceto para as atividades de recursos naturais renováveis. Terá o título de Engenheira Sanitarista e Ambiental.
F2020/035052-2	JESSICA SILVA GUEDES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (Informação CREA SP).Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/035269-0	JHULLY MASSAE OSTENBERG KUSAKA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.



F2020/035317-3	NYCOLAS ARRUDA GONÇALVES DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/035830-2	TAWANNY DE LIMA GABILAN	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/035835-3	ANDERSON DE LIMA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Conforme consulta ao CREA PR o mesmo informou que o Curso de Engenharia da referida Universidade ainda não tem registro, o mesmo está em fase de aprovação. Conforme o acima exposto somos pelo INDEFERIMENTO do registro do egresso do curso.
F2020/035865-5	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto Federal n. 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/035954-6	JEFERSON KRAWCZYNSKI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/036208-3	DIARLING GONSALVES DA SILVA	Registro	INDEFERIDO	Processo indeferido a pedido do interessado, que solicitou ressarcimento das taxas de registro, conforme documentos anexos.
F2020/036360-8	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2020/036385-3	NATHAN PALTY PETERSON CARDOSO	Registro	DEFERIDO	Estando em conformidade com as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/036399-3	DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeita as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.



F2020/036424-8	TIAGO GONÇALVES MACHADO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/036444-2	LEONARDO ROJAS ORTEGA	Registro	DEFERIDO	Estando em conformidade com as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/036556-2	MARCELO VARGAS AZAMBUJA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/036558-9	ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).
F2020/036606-2	KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E ART. 7, COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA.), Informação do CREA MT. Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/036897-9	LETÍCIA HENRIQUE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/037077-9	ESTER OLIVEIRA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/037465-0	JEAN CARLOS MARTINELLI DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeita as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de



				Engenheiro Civil.
F2020/037640-8	BRENDA JULLYE FERREIRA DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório da interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/037668-8	SASHA KARINA DUARTE DE ALENCAR BEZERRA HOHLENWERGER BARROS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/037696-3	JOAO PAULO LUIZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/037868-0	LILIANE AGUIAR LIMA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/037880-0	NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA MENDES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/038146-0	RENAN FELIPE HAAS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66, artigo 7º combinado com 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/038339-0	LUIZA DIAS DE HOLANDA COLLI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 3º da Lei n.º 6.664/79 e no mesmo artigo do Decreto n.º 85.138/80 com observações do artigo 25 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.Terá o título de Geógrafa.



F2020/038358-7	LUIZ PAULO MECELIS CABRAL	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038374-9	GUILHERME DE ARAUJO JARA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução 313/86, com adendo do parágrafo único que explica que: "Compete ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICOS; 2) fiscalização de obra e serviço técnico, 3) produção técnica especializada".Terá o título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental.
F2020/038374-9	GUILHERME DE ARAUJO JARA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/038384-6	LUCAS IBRAHIM DE LEMOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038391-9	RODRIGO ROEFERO CHAVES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038425-7	LÍVIA BARBOSA GIURIZZATTO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 447/2000 do CONFEA.Terá o Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL - COD. 111-01-00.
F2020/038498-2	EDERSON DIOGO DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038501-6	DEYVID ROGÉRIO DA SILVA RIGONATT	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2020/038532-6	ALINE MENDES DE JESUS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/038534-2	LAURO PEREIRA DA ROSA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038544-0	JASON GUIMARÃES REZENDE	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038691-8	LAIZA FERNANDA FERNANDES ROHL	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/038713-2	ALEKSANDER DE JESUS RÉGO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/038717-5	HULLER OLIVEIRA DE ALMEIDA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038724-8	LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038725-6	BEATRIZ APARECIDA SOARES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.



F2020/038743-4	CAROLINE ESPINDULA VISCARDI	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheira Civil.
F2020/038751-5	LUIZ CLAUDIO SANTOS FELIPPI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038772-8	LETICIA BEATRIZ MARQUES PEREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/038780-9	WENDER WILLIAMS SOUSA SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS -artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.(Conforme informações do CREA SP).Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/038927-5	WELITON JOSÉ FALAVIGNA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/038945-3	GABRIEL PEREIRA DE MORAIS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039015-0	ILSON TONICO BRASIL	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/039103-2	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º (Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do



				art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.); Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/039209-8	LUIS EDUARDO ALVARENGA LOPES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea e artigo 28 do Decreto Federal 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/039210-1	CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33. Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/039273-0	FILIPPE ALVES BARBOSA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2020/039428-7	RENAN CANDIDO LEMES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, sem prejuízo ao Artigo 28 do Decreto nº. 23569/1933. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/039459-7	NATALIA TOSHIKO NUCCI FUJIBAYASHI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/039500-3	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/039606-9	NATHÁLIA DOS SANTOS PANINI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/039795-2	LEONARDO DA ROSA WALZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas



				conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039813-4	ARY EDUARDO ZORNITTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28 do Decreto federal 23569/33.Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/039840-1	JULIANE MARTINS PERALTA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/040158-5	TAMARA BEMME	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33; artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º, combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/040256-5	LUIZ ANTONIO KERBER ADURES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/040415-0	VITÓRIA ANJOS DIAS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/041095-9	ESTELA LUIZA DA SILVA WESTEMAIER	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33.Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/041206-4	ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/041295-1	EMERSON FAGUNDES DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de Engenheiro Civil.



F2020/041348-6	PEDRO PAULO VILASANTI DA LUZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/041645-0	JOAO VICTOR BARBOSA BIANCHI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/041730-9	RENATO FRIES RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/041823-2	LUCAS VILLA REAL SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/042066-0	JOSIMAR SOARES PINHEIRO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/042082-2	LUANA ELY FARIAS DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Luana Ely Farias de Souza, concedendo à profissional as atribuições previstas no artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), e o título de Engenheira Civil.
F2020/042321-0	RENATO MARQUES DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/052464-4	HERLON ARGUELHO DORNELES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.



F2020/052486-5	THAYNARA DA SILVA NASCIMENTO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2020/052572-1	ANNY BEATRIZ MENEZES GONÇALVES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2020/062971-3	FLAVIO FELIPE SOARES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/064068-7	MAIKON DUTRA DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2020/013242-8	JANIFER CRISTINE DE OLIVEIRA	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento da diligência solicitada, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis ao deferimento do registro de ART "a posteriori".
F2020/038253-0	HILARIO MONTEIRO HORTA	Registro de Atestado	DEFERIDO	Ante o exposto, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO deste processo, haja vista que a ART 1320170081967 já foi baixada e existem ARTs ativas referentes ao contrato do atestado em análise.O profissional deve ser comunicado que deve ser recolhida apenas 1 (uma) ART do contrato (ART inicial) e 1 (uma) ART complementar para cada termo aditivo, sendo que o somatório dos valores de contrato e quantitativos não deve exceder aos valores constantes do atestado, em obediência ao disposto na Res. 1.025/2009 do Confea.Ao final da obra, deverá o profissional solicitar baixa da ART inicial e das ARTs complementares referentes aos aditivos.Para registro de Atestado Técnico Parcial, deverá o profissional apresentar ART complementar à ART inicial com os dados condizentes aos deste atestado.
F2020/039972-6	JOSE FRANCISCO DE LIMA	Registro de Atestado	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa da citada ART, bem como pelo registro do atestado.



J2019/113756-6	CONSTRUTORA LOSANGO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA e PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob responsabilidade técnica do Eng. Civil EDGARD SANTOS BONIFÁCIO LEITE, ART n. 132020008420.
J2020/035815-9	FUNDACOES AB LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA e PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil ERICSON RIBEIRO DOURADO, ART n. 1320200013836.
J2020/035945-7	BRASAN	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil.
J2020/036259-8	IBANHES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: serviços de poda e o plantio de árvores na área urbana, área de transmissão e linhas de energia elétrica; o plantio de árvores, grama, em perímetro urbano para recomposição de áreas; tratamento, limpeza e manutenção de jardins e gramados em áreas urbanas, como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, incluindo tratamento e manutenção de plantas para áreas de interiores de residências e empresas, entre outras; serviços de coleta de resíduos sólidos não perigosos de origem hospitalar; prestação de serviços de manutenção e instalação de cercas elétricas; prestação de serviços de manutenção, reparação e instalação de rede elétrica e de iluminação pública (poderá atuar em instalações elétricas em baixa tensão em edificações).
J2020/036834-0	MZN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, não estando em ordem a documentação apresentada e considerando que não foram cumpridas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL da Empresa em epígrafe, neste Conselho. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART nº 1320200018448 em nome do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO MAZARON CURIONI, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.



J2020/037871-0	SIMONE TRANSPORTES E SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: serviços de paisagismo; limpeza, manutenção, plantio de jardins e gramas; no tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; serviço de instalação elétrica residencial, comercial e industrial em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações); no tocante à construção de estações e redes de telecomunicações, deverá atuar dentro dos limites das atribuições do responsável técnico.
J2020/038276-9	JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA ME	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CLAUDIONOR JOSÉ GOLTZ, CREA 107431/D - ART nº: 1320200020110, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/038294-7	VILELA TRANSPORTES	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JAYME DE MAGALHAES-ART n. 1320200016846.
J2020/038503-2	Z & M CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA, CREA 63256/D - ART nº: 1320200023124, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/038504-0	M G A ENGENHARIA AMBIENTAL	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da interessada, sob a responsabilidade técnica da profissional supracitada, para atuar na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: transporte de produtos perigosos; coleta de resíduos perigosos; tratamento de disposição de resíduos perigosos; descontaminação e a limpeza de águas superficiais pela coleta de poluentes ou a aplicação de produtos químicos, através de métodos mecânicos, químicos ou



				biológicos em solo e águas subterrâneas contaminadas.
J2020/038556-3	ARTEINLOUCA	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil VERONICA MACHADO CARDOSO, CREA 63826 - ART nº: 1320200023058, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/038626-8	FS ENGENHERIA E TREINAMENTOS	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil TELMA ALVES FEITOSA, CREA 62851/D - ART nº: 1320200019503, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/038732-9	COTEMON	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados, atuando em atividades circunscritas nos limites das atribuições dos mesmos.A empresa terá as seguintes restrições: obras de instalação, manutenção e reparação de sistema de eletricidade em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações).
J2020/038762-0	FAVARETTO & CASADEI CONSTRUÇÕES LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA AMBIENTAL, com RESTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO E AGRONOMIA , sob a Responsabilidade Técnica dos Profissionais: Engenheiro Civil Antônio Osvaldo Alberti Casadei- ART nº: 1320200022278 e o Engenheiro Ambiental Renato Favaretto Sposito-ART nº: 1320200022267.
J2020/039374-4	CONSTRUTORA CONSTELAÇÃO	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MATEUS LEITE BATISTA-ART n. 1320200023184.



J2020/039429-5	M S KLAUCZEK& CIA LTDA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MARCIO SANTOS BLAUCZEK, CREA 78670/D - ART nº:1320200023066, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/039453-8	J&A CONSTRUTORA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA, CREA 63224/D - ART nº: 1320200023739, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/039607-7	ANALISA ENGENHARIA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Ana Paula Rodrigues Figueira-ART n. 1320200024160.
J2020/040088-0	C&M CONSTRUÇÕES	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO á área de ENGENHARIA ELÉTRICA em MÉDIA e ALTA TENSÃO e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JACKES DOUGLAS GOMES OLIVEIRA – ART n. 1320200024523.
J2020/040102-0	ENERGIZA ENGENHARIA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos Engenheiros acima citados, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/040149-6	TR	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CELSO HENRIQUE ROSSIGALLI PICCOLO-ART n. 1320200025562.
J2020/040227-1	STEFANO LUIS CASSONE - ME	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil STEFANO LUIS CASSONE, CREA 0601441802/D - ART nº: 1320200025018, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.



J2020/040229-8	CASA 10 - FACA VOCE MESMO	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia civil. A empresa terá as seguintes restrições: paisagismo; limpeza, manutenção e plantio de jardins; instalação de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração; no tocante às instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; instalação de sistemas de eletricidade e serviços de instalação elétrica em média e alta tensão (poderá atuar apenas em baixa tensão em edificações); reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
J2020/040407-0	TOPO ENGENHARIA E AGRIMENSURA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com Restrição nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA AMBIENTAL, AGRONOMIA, ENGENHARIA MECÂNICA E CARTOGRAFIA, ESTUDOS GEOFÍSICOS, SISMOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E DE PROSPECCAO, DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil BRUNO DE OLIVEIRA EUBANK BASILIO-ART nº: 132019010838.
J2020/040502-5	SETEC	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como considerando que apesar de o responsável técnico indicado residir no Estado de São Paulo, declara sua efetiva participação nos serviços da empresa, nos termos da Decisão Plenária PL 1176/2015, manifestamos pela concessão do registro à empresa SETEC, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil e de Seg. do Trab. Carlos Ricardo Horta. Em tempo, o DFI deverá ser comunicado para que verifique a efetiva participação do citado profissional nos serviços da empresa.
J2020/040887-3	QUANTO ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para atuar na área da engenharia civil.



J2020/041694-9	LRP HORTA ENGENHARIA E AVALIACAO	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO as áreas de CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUIS RICARDO PINOTTI HORTA-ART n. 1320200027581.
J2020/042096-2	MARCOZERO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MARCOS ANTONIO PEREIRA, CREA 1079/D - ART nº: 1320200028344, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/042218-3	LR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil LUCILENE DOS REIS BARROS FERREIRA, CREA 506.923.305/D - ART nº: 1320200028488, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2020/042357-0	LUCAS CONSTRUIR	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pelo registro da pessoa jurídica em referência, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Rafael Almeida da Silva. Em tempo, no tocante a manutenção elétrica fica restrito ao âmbito de instalações elétricas de edificações em baixa tensão.
J2020/042457-7	CONSTRUFORTE ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FELIPE AJALA GONZALES, CREA 63681/D - ART nº: 1320200021411, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.
F2020/001797-1	BRUNA TATIANE PINESSO	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da extensão de atribuições profissionais para a atividade de georreferenciamento de imóveis rurais à interessada.
F2020/038497-4	MARCIA APARECIDA DE BRITO	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à MARCIA APARECIDA DE BRITO, concedendo à profissional as atribuições do Art. 3º da Lei n. 6.664/79 e do artigo 3º do Decreto n. 85.138/80 com observações do Art. 25º



				da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e o título de geógrafa.No que se refere ao curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia, área de concentração Produção do Espaço Regional, solicitamos ao DAR que verifique se o referido curso está cadastrado.Em caso negativo, solicitar à requerente que apresente a ementa do curso para envio à CEAP com vistas a verificar a possibilidade de cadastram.
F2020/038754-0	VINICIUS DE AVILA FERREIRA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para o CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ao Eng. Civil e Amb. VINICIUS DE AVILA FERREIRA, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional.
J2018/052393-1	PARO AMBIENTAL LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica dos profissionais supracitados.A empresa terá restrições a: levantamento, monitoramento e resgate de fauna. Poderá atuar em atividades circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos, sobretudo no tocante à construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias (válido até: 30/09/2020).
J2020/036641-0	FD ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Fausto Afonso Domingos, ART n. 1320200016462, no âmbito da engenharia civil, com validade até 20/09/2020.
J2020/038700-0	URBAN AMBIENTAL	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil MARCELO PINHEIRO MENDES-ART n.: 1320190103086, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2020.
J2020/039445-7	PLACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Adriano de Lima Carneiro-ART n.:1320200024954, para um



				período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 07/05/2020.
J2020/039493-7	PERIN	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenheiro Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Thiago Silva Vianna Nunes-ART nº: 1320200018615, com RESTRIÇÃO à Área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2020/039715-4	NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCIANO NEVES GARCIA-ART n.:1320200024027, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 25/09/2020.
J2020/039775-8	B.M.V ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Bruna Melo Vivaldini-ART n. 1320200024563, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 20/09/2020.
J2020/039849-5	SHALOVANE ROMEIRO	Visto para Execução de Obras ou	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de



		Serviços		atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Shalovane Vale Romeiro-ART nº: 1320200024504, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 28/03/2020.
J2020/040023-6	PEDRO ENGENHARIA ROMEIRO	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PEDRO SERGIO ROMEIRO ART n. 1320200024625, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2020.
J2020/040093-7	MARCELO METALÚRGICA ME ALBERTI	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do profissional supracitado, para atuar na área da engenharia civil. A empresa terá restrições a fabricação de estruturas metálicas. O visto será concedido até 15/10/2020.
J2020/040231-0	PALHARI ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil GUILHERME JOSÉ PALHARI, CREA 175944/D - ART nº:1320200025016, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
J2020/040267-0	VISSOCI SERVICOS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rodrigo Vissoci Enumo-ART n. 1320200024964, para um período



				de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 30/04/2020.
J2020/040277-8	JOSÉ PAULO DE ARAUJO JUNIOR	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil José Paulo de Araújo Junior-ART n. 1320200025173 e do Engenheiro Civil BRUNO BUCH OLIVAT-ART n. 1320200025175, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 15/09/2020.
J2020/041759-7	DORTH REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Res. n. 1121/2019 do Confea, manifestamos pela concessão do visto solicitado, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, observado o prazo de validade da certidão de registro e quitação da empresa.
J2020/064489-5	SKY ENG	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil IRALDO BIASOLI NETO, CREA 507.0003.809/D - ART nº:1320200032478, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.



b) Assuntos e Interesse Geral:

- 1) Protocolo:
Interessado:
Assunto:

VII - Apresentação de propostas